



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1745, segunda-feira, 05 de julho de 2021

DECRETO Nº 43.185, de 02 de julho de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 07 de julho de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Anderson de Nascimento, matrícula 54.172, para o cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Matemática.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/07/2021, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/07/2021, às 19:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9705252** e o código CRC **6FC906AE**.

DECRETO N° 43.186, de 02 de julho de 2021.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 08 de julho de 2021:

- Mario Cesar Correa Junior, matrícula 51.848, do cargo de Tratador de Animais, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/07/2021, às 16:38, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/07/2021, às 19:57, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9705344** e o código CRC **35B9BFB1**.

DECRETO N° 43.187, de 02 de julho de 2021.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 06 de julho de 2021:

- Adriana Camargo da Silva , matrícula 50.746, do cargo de Professor Educação Infantil, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cynthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/07/2021, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/07/2021, às 19:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9705381** e o código CRC **72120C0C**.

DECRETO Nº 43.188, de 02 de julho de 2021.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 05 de julho de 2021:

- Elandria da Silva Gomes Pereira Lima, matrícula 53.370, do cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/07/2021, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/07/2021, às 19:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9705905** e o código CRC **5E08E951**.

DECRETO Nº 43.189, de 02 de julho de 2021.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 05 de julho de 2021:

- Andressa Prestini dos Santos de Souza, matrícula 51.744, do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cynthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/07/2021, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/07/2021, às 19:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9705962** e o código CRC **754CD066**.

DECRETO Nº 43.190, de 02 de julho de 2021.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 05 de julho de 2021:

- Jucele Souza Mebs, matrícula 52.359, do cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Ciências , com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cynthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/07/2021, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/07/2021, às 19:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9705977** e o código CRC **CFDDD2C9**.

DECRETO Nº 43.192, de 02 de julho de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 08 de julho de 2021, com base nos incisos II e III, do artigo 2º da lei citada:

- Nathália de Oliveira Serafim, matrícula 54.177, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/07/2021, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/07/2021, às 19:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9706016** e o código CRC **D5D9B7EE**.

DECRETO N° 43.193, de 02 de julho de 2021.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 05 de julho de 2021:

- Amelia Lina Hammes, matrícula 52.424, do cargo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/07/2021, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/07/2021, às 19:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9706039** e o código CRC **680B7E54**.

DECRETO N° 43.195, de 02 de julho de 2021.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 05 de julho de 2021:

- Leticia Elisiane de Moraes, matrícula 52.048, do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cynthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/07/2021, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/07/2021, às 19:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9706079** e o código CRC **27EDFA31**.

DECRETO Nº 43.196, de 02 de julho de 2021.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 07 de julho de 2021:

- Marcos Renato Araujo, matrícula 51.134, do cargo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/07/2021, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/07/2021, às 19:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9706097** e o código CRC **31992C78**.

DECRETO Nº 43.197, de 02 de julho de 2021.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 07 de julho de 2021:

- Marilu Bebiane Bonessi da Silva, matrícula 51.826, do cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Ciências, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cynthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/07/2021, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/07/2021, às 19:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9706120** e o código CRC **0FBFE326**.

DECRETO Nº 43.198, de 02 de julho de 2021.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Saúde, a partir de 30 de julho de 2021:

- Mariani Alflen, matrícula 52.550, do cargo de Assistente Social, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cynthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/07/2021, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/07/2021, às 19:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9706143** e o código CRC **820FAD14**.

DECRETO Nº 43.199, de 02 de julho de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 08 de julho de 2021, com base nos incisos II e III, do artigo 2º da lei citada:

- Larissa Laine Cavichioli Beckert, matrícula 54.174, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/07/2021, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/07/2021, às 19:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9706163** e o código CRC **40C8ECC8**.

DECRETO N° 43.194, de 02 de julho de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 13 de julho de 2021, com base nos incisos II e III, do artigo 2° da lei citada:

- Desireé Maurer da Silva, matrícula 54.182, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/07/2021, às 16:38, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/07/2021, às 19:57, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9706548** e o código CRC **A48CD23D**.

DECRETO N° 43.200, de 02 de julho de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 08 de julho de 2021, com base nos incisos II e III, do artigo 2º da lei citada:

- Tamara Trindade Alves, matrícula 54.178, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/07/2021, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/07/2021, às 19:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9706571** e o código CRC **754A50F4**.

DECRETO Nº 43.201, de 02 de julho de 2021.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Saúde, a partir de 10 de julho de 2021:

- Fernanda Cristina Zanotti, matrícula 53.397, do cargo de Médico da Estratégia de Saúde da Família, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/07/2021, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/07/2021, às 19:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9706720** e o código CRC **432BB87A**.

DECRETO Nº 43.202, de 02 de julho de 2021.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 05 de julho de 2021:

- Lucimara Vicenzi, matrícula 51.296, do cargo de Professor Educação Infantil, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/07/2021, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/07/2021, às 19:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9706739** e o código CRC **9A70AD03**.

DECRETO Nº 43.203, de 02 de julho de 2021.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 05 de junho de 2021:

- Moriety Cristina Moreira, matrícula 50.693, do cargo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/07/2021, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/07/2021, às 19:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9706758** e o código CRC **07216C02**.

DECRETO N° 43.204, de 02 de julho de 2021.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 05 de julho de 2021:

- Gessica Donzilia da Rocha de Carvalho, matrícula 51.829, do cargo de Professor Educação Infantil, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/07/2021, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/07/2021, às 19:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9706778** e o código CRC **87188AF2**.

DECRETO N° 43.205, de 02 de julho de 2021.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Saúde, a partir de 30 de junho de 2021:

- Cleide Ferreira do Vale, matrícula 52.197, do cargo de Técnico em Enfermagem, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cynthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/07/2021, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/07/2021, às 19:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9706797** e o código CRC **18B5A6B9**.

DECRETO Nº 43.206, de 02 de julho de 2021.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 05 de julho de 2021:

- Kelly Merienny Eckel Kleinschmidt, matrícula 51.447, do cargo de Professor Ensino Fundamental Artes, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/07/2021, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/07/2021, às 19:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9706807** e o código CRC **1E19FC94**.

DECRETO Nº 43.207, de 02 de julho de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 08 de julho de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Rodrigo Sacavem, matrícula 54.175, para o cargo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/07/2021, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/07/2021, às 19:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9706818** e o código CRC **5C393407**.

DECRETO Nº 43.208, de 02 de julho de 2021.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Saúde, a partir de 14 de julho de 2021:

- Marina Jarschel de Souza, matrícula 51.145, do cargo de Médico da Estratégia de Saúde da Família, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/07/2021, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/07/2021, às 19:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9706876** e o código CRC **2A6EE68C**.

DECRETO Nº 43.209, de 02 de julho de 2021.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Saúde, a partir de 05 de julho de 2021:

- Maria Eduarda de Oliveira Miano, matrícula 52.346, do cargo de Médico da Estratégia de Saúde da Família, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/07/2021, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/07/2021, às 19:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9706894** e o código CRC **63B1D7B7**.

DECRETO N° 43.210, de 02 de julho de 2021.**Promove exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 06 de julho de 2021:

- Robson Correa, matrícula 52.465, do cargo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/07/2021, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/07/2021, às 19:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9706904** e o código CRC **2DC239E2**.

DECRETO N° 43.211, de 02 de julho de 2021.**Promove exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em

conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 06 de julho de 2021:

- Rosangela Ceretta, matrícula 51.650, do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cynthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/07/2021, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/07/2021, às 19:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9706917** e o código CRC **A86F3080**.

DECRETO Nº 43.212, de 02 de julho de 2021.

Declara a vacância do cargo de Agente Comunitário de Saúde, sujeito ao regime estatutário especial da Lei Complementar nº 123, de 08 de outubro de 2002.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com a Lei Complementar nº 123, de 08 de outubro de 2002, declara a vacância do cargo sujeito ao regime estatutário especial, por motivo de falecimento:

a partir de 21 de junho de 2021:

- Paulo Roberto Silva, matrícula 30.702, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria da Saúde.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/07/2021, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/07/2021, às 19:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9706932** e o código CRC **46D9F5C4**.

DECRETO Nº 43.213, de 02 de julho de 2021.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 13 de julho de 2021:

- Sonia Santos da Silva, matrícula 54.045, do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/07/2021, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/07/2021, às 19:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9706950** e o código CRC **B4FBFB83**.

DECRETO Nº 43.214, de 02 de julho de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 15 de janeiro de 2022, na Secretaria da Saúde, a partir de 19 de julho de 2021, com base nos incisos II e III, do artigo 2º da lei citada:

- Maria Augusta Baptista Guimbala, matrícula 54.181, para o cargo de Médico da Estratégia de Saúde da Família.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/07/2021, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/07/2021, às 19:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9706961** e o código CRC **EDBA9B8C**.

DECRETO Nº 43.215, de 02 de julho de 2021.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Saúde, a partir de 08 de julho de 2021:

- Cristina Xavier, matrícula 52.356, do cargo de Médico Plantonista Pediatra, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/07/2021, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/07/2021, às 19:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9706974** e o código CRC **2B922C72**.

DECRETO N° 43.216, de 02 de julho de 2021.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Saúde, a partir de 06 de julho de 2021:

- Ingrid Eidt, matrícula 53.405, do cargo de Médico da Estratégia de Saúde da Família, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/07/2021, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/07/2021, às 19:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9706989** e o código CRC **52FE484B**.

DECRETO N° 43.217, de 02 de julho de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 08 de julho de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Eliandro Braz Lucio, matrícula 54.179, para o cargo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/07/2021, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/07/2021, às 19:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9706999** e o código CRC **53056D28**.

DECRETO Nº 43.218, de 02 de julho de 2021.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 30 de junho de 2021:

- Juliana Narcizo, matrícula 50.797, do cargo de Professor Educação Infantil, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/07/2021, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/07/2021, às 19:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9707015** e o código CRC **F6CD299E**.

DECRETO Nº 43.219, de 02 de julho de 2021.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de julho de 2021, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Ivens Fernando Gomes de Almeida , matrícula 51.048, do cargo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cynthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/07/2021, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/07/2021, às 19:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9707030** e o código CRC **FAA1B07E**.

DECRETO Nº 43.220, de 02 de julho de 2021.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de julho de 2021:

- Fatima Feltrin, matrícula 53.706, do cargo de Professor Educação Infantil, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cynthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/07/2021, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/07/2021, às 19:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9707039** e o código CRC **74465D66**.

DECRETO Nº 43.221, de 02 de julho de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 08 de julho de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Rosana Aparecida Sobral de França, matrícula 54.184, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/07/2021, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/07/2021, às 19:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9707060** e o código CRC **366FE86B**.

DECRETO Nº 43.222, de 02 de julho de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 08 de julho de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Ivonete Borba de Araujo, matrícula 54.176, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/07/2021, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/07/2021, às 19:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9707091** e o código CRC **4FA01C73**.

DECRETO Nº 43.223, de 02 de julho de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 08 de julho de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Ariane Amado Batista, matrícula 54.180, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/07/2021, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/07/2021, às 19:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9707117** e o código CRC **F419DCAD**.

DECRETO Nº 43.225, de 02 de julho de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 12 de julho de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Jackson Vicente João, matrícula 54.183, para o cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental de Ciências.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/07/2021, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/07/2021, às 19:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9707485** e o código CRC **E242572C**.

DECRETO Nº 43.226, de 05 de julho de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, no Hospital Municipal São José, a partir de 06 de julho de 2021, com base nos incisos II e VII, do artigo 2º da lei citada:

- Renata Marina Gomes Barbosa Hagemann, matrícula 99.235, para o cargo de Médico Plantonista Neurologista.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/07/2021, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/07/2021, às 19:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9715305** e o código CRC **0A24CF11**.

DECRETO N° 43.231, de 05 de julho de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 04 de agosto de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 08 de julho de 2021, com base no inciso VI, do artigo 2° da lei citada:

- Ana Paula Ribeiro, matrícula 54.185, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/07/2021, às 16:38, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 05/07/2021, às 19:57, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9717946** e o código CRC **5625A01C**.

DECRETO N° 43.232, de 05 de julho de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 08 de julho de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Sheila de Carvalho Vilela Entholzer, matrícula 54.201, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/07/2021, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/07/2021, às 19:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9720644** e o código CRC **10B5928B**.

DECRETO Nº 43.233, de 05 de julho de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 13 de julho de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Elisangela Rodrigues, matrícula 54.197, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/07/2021, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/07/2021, às 19:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9720874** e o código CRC **9B0DA9FE**.

DECRETO Nº 43.234, de 05 de julho de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 12 de julho de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Onecirlene Freitas de Souza Gerlach, matrícula 54.196, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/07/2021, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 05/07/2021, às 19:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9721156** e o código CRC **4C118EC2**.

DECRETO Nº 43.236, de 05 de julho de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 12 de julho de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Jeonilene Mendes Nunes, matrícula 54.193, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/07/2021, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 05/07/2021, às 19:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9721387** e o código CRC **B4EB200B**.

DECRETO N° 43.235, de 05 de julho de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 12 de julho de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2° da lei citada:

- Maria Joana Blassius de Mello, matrícula 54.195, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/07/2021, às 16:38, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/07/2021, às 19:57, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9721278** e o código CRC **D19FDD84**.

DECRETO N° 43.237, de 05 de julho de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 12 de julho de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Janete Selhorst Danielski, matrícula 54.191, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/07/2021, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/07/2021, às 19:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9722468** e o código CRC **9A27D00E**.

DECRETO Nº 43.238, de 05 de julho de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 25 de novembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 08 de julho de 2021, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Karoline Vieira Souza Klabunde, matrícula 54.190, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/07/2021, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/07/2021, às 19:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9722504** e o código CRC **EC109131**.

DECRETO Nº 43.239, de 05 de julho de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 08 de julho de 2021, com base nos incisos II e III, do artigo 2º da lei citada:

- Tuani da Costa da Silva, matrícula 54.189, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/07/2021, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 05/07/2021, às 19:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9722708** e o código CRC **061E2E0A**.

DECRETO Nº 43.240, de 05 de julho de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 08 de julho de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Vera Lucia Ferreira de Souza, matrícula 54.188, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/07/2021, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 05/07/2021, às 19:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9722744** e o código CRC **966385A7**.

DECRETO N° 43.241, de 05 de julho de 2021.**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 08 de julho de 2021, com base nos incisos II e III, do artigo 2° da lei citada:

- Lina Uber Gonçalves, matrícula 54.187, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/07/2021, às 16:38, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/07/2021, às 19:57, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9722775** e o código CRC **3775CD93**.

DECRETO N° 43.242, de 05 de julho de 2021.**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 12 de julho de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2° da lei citada:

- Ilozeti Alegri Cypriano, matrícula 54.192, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/07/2021, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/07/2021, às 19:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9722792** e o código CRC **70B5BBEC**.

DECRETO Nº 43.243, de 05 de julho de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 12 de julho de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Maria Aparecida dos Santos, matrícula 54.203, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/07/2021, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/07/2021, às 19:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9722818** e o código CRC **5A395B7B**.

DECRETO Nº 43.244, de 05 de julho de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 12 de julho de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Maria Conceição Silva de Lemos, matrícula 54.202, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/07/2021, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/07/2021, às 19:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9722834** e o código CRC **21E1784A**.

DECRETO N° 43.245, de 05 de julho de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, no Hospital Municipal São José, a partir de 12 de julho de 2021, com base nos incisos II e III, do artigo 2° da lei citada:

- Andreia Vicente Cordeiro, matrícula 99.236, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/07/2021, às 16:38, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/07/2021, às 19:57, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9722855** e o código CRC **8D31AA1E**.

DECRETO N° 43.246, de 05 de julho de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 12 de julho de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Francielly de Souza, matrícula 54.194, para o cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental de Ciências.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/07/2021, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/07/2021, às 19:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9722985** e o código CRC **4DD16566**.

DECRETO Nº 43.247, de 05 de julho de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 13 de julho de 2021, com base nos incisos II e III, do artigo 2º da lei citada:

- Thais Bilik Domingos, matrícula 54.198, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/07/2021, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 05/07/2021, às 19:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9724389** e o código CRC **92B96A71**.

DECRETO Nº 43.248, de 05 de julho de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 13 de julho de 2021, com base nos incisos II e III, do artigo 2º da lei citada:

- Luana Taira Leão Silva, matrícula 54.199, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/07/2021, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 05/07/2021, às 19:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9724405** e o código CRC **2D2492ED**.

DECRETO Nº 43.249, de 05 de julho de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 13 de julho de 2021, com base nos incisos II e III, do artigo 2º da lei citada:

- Leiliane Guidette Callegario, matrícula 54.200, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/07/2021, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 05/07/2021, às 19:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9724423** e o código CRC **AACB9C40**.

DECRETO N° 43.227, de 05 de julho de 2021.**Altera o Decreto n° 42.336, de 03 de maio de 2021, e prorroga a vigência de medidas para enfrentamento da pandemia de COVID-19.**

O Prefeito de Joinville, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos II e XII do art. 68 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a edição, pelo Município de Joinville, do Decreto n° 37.630, de 20 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de Joinville e ratifica as medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus;

Considerando que, em conformidade com os indicadores epidemiológicos monitorados pela Secretaria da Saúde, o contágio por COVID-19 no Município de Joinville está em fase de desaceleração, com elevado comprometimento da capacidade dos serviços hospitalares;

Considerando a necessidade de reavaliação periódica das medidas preventivas já implementadas, de forma a maximizar a efetividade e minimizar os impactos sociais do enfrentamento à COVID-19 no Município;

Considerando que a instituição de medidas de distanciamento social é recomendada pela comunidade científica e pelos organismos internacionais, sendo considerada um meio eficaz para evitar o contágio pelo SARS-CoV-2 e a consequente superlotação dos leitos hospitalares;

DECRETA:

Art. 1º O art. 14 do Decreto n° 42.336, de 03 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 As medidas estabelecidas por este Decreto vigorarão até o dia 12 de julho de 2021." (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 05/07/2021, às 19:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9715439** e o código CRC **FC27A1B7**.

DECRETO Nº 43.228, de 05 de julho de 2021.**Abre Crédito Adicional Suplementar.**

O PREFEITO DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, da Lei Municipal nº 8.858, de 28 de agosto de 2020 e Lei Municipal nº 8.904, de 16 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), no orçamento vigente da Secretaria de Habitação - SEHAB, nas seguintes classificações orçamentárias da despesa:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
10001	Secretaria de Habitação- SEHAB	16.482.02.2.2210	Despesas com Pessoal - SEHAB	0.1.00	321	3.3.90	70.000,00
TOTAL							R\$ 70.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
10001	Secretaria de Habitação- SEHAB	16.482.02.2.2210	Despesas com Pessoal - SEHAB	0.1.00	319	3.1.90	70.000,00
TOTAL							R\$ 70.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/07/2021, às 19:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9715638** e o código CRC **8572AF9E**.

DECRETO Nº 43.229, de 05 de julho de 2021.

Aprova a Instrução Normativa Conjunta SEI nº 115/2021, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria de Gestão de Pessoas, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Gestão de Pessoas – Remoção, Transferência e Redistribuição no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

O Prefeito de Joinville, usando da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX e XII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa Conjunta SEI nº 115/2021, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria de Gestão de Pessoas, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Gestão de Pessoas – Remoção, Transferência e Redistribuição, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Os procedimentos para a tramitação eletrônica do processo Gestão de Pessoas – Remoção, Transferência e Redistribuição são de obrigatória observância e devem ser praticados em toda a Administração Pública Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as tramitações eletrônicas, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, dos processos Gestão de Pessoas - Transferência, instituída pela Instrução Normativa Conjunta SEI nº 29/2018, da Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Gestão de Pessoas e Secretaria de Governo, aprovada pelo Decreto nº 32.210, de 03 de julho de 2018, Gestão de Pessoas - Redistribuição e Gestão de Pessoas - Remoção, instituídas pela Instrução Normativa Conjunta SEI nº 21/2018, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria de Gestão de Pessoas, aprovada pelo Decreto nº 30.262, de 09 de janeiro de 2018.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/07/2021, às 19:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9716256** e o código CRC **2BF203A2**.

DECRETO Nº 43.230, de 05 de julho de 2021.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

EXONERA, na Secretaria de Esportes, a partir de 05 de julho de 2021:

- Andreia Fernanda Moletta, do cargo de Coordenadora I da Área de Esporte Educacional e de Participação.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 05/07/2021, às 19:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9709518** e o código CRC **4B052870**.

DECRETO Nº 43.250, de 05 de julho de 2021.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria de Assistência Social, a partir de 05 de julho de 2021:

- Jardilina da Silva Carneiro, para o cargo de Coordenadora II - Assessoria Administrativa.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 05/07/2021, às 19:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9725406** e o código CRC **3FC4DF6D**.

PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.UDR**PORTARIA SAMA Nº 069/2021**

A Secretária de Agricultura e Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.298 de 04 de Janeiro de 2021 em conformidade com a Lei Municipal nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização das Compras Diretas abaixo descritas, firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e as empresas relacionadas, que tem por objeto **Aquisição de sêmen, luvas, bainhas e nitrogênio líquido para a Unidade de Desenvolvimento Rural da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.**

Compra Direta nº 12

FÉRTIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita na CNPJ nº 83.204.552/0001-49

Compra Direta nº 13

LAGOA DA SERRA LTDA, inscrita na CNPJ nº 05.162.045/0001-86

Compra Direta nº 14

SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita na CNPJ nº 00.593.476/0001-83

Compra Direta nº 15

GENEX GENÉTICA BRASIL LTDA, inscrita na CNPJ nº 07.504.171/0001-05

Fiscais:

Wilmar Andreas Roos - matrícula 53418 - Efetivo;

Ernesto Caetano da Silva - matrícula 47335 - Efetivo;

Adriane Dumke Sabel - matrícula 18132 - Efetivo;

Cristiane Fernandes de Souza Martins - matrícula 16567 - Suplente;

Emir de Oliveira Dias - matrícula 21802 - Suplente.

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Schirlene Chegatti**,
Secretário (a), em 04/07/2021, às 20:51, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9686197** e o
código CRC **BA39E7C9**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

PORTARIA Nº 148/2021

O Controlador-Geral do Município, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO que para auxiliar as Comissões Permanentes nos processos de Sindicâncias Administrativas e Investigatórias, Processos Administrativos Disciplinares e Processos de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, faz-se necessária a nomeação de Secretários (as), a fim de realizar a entrega de citações, intimações e notificações,

organizar e autuar os procedimentos administrativos, numerar e rubricar páginas, elaborar e publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município, as portarias e resumos das decisões, organizar a pauta das audiências, providenciar a expedição de correspondências e exercer outras atividades relacionadas a Gerência de Processo Administrativo Disciplinar que lhe forem atribuídas,

RESOLVE:

I - Designar como Secretários(as) das Comissões, os(as) servidores(as) Jonatas Alves da Silva, matrícula 45.759, Eliane Elaine Laube, matrícula 30.458, Sandra Helena Camilo Bado, matrícula 26.256 e Michele Cristofolini Boneli Vieira, matrícula 38.070.

II – Revoga-se a Portaria nº 071/2021, de 15 de abril de 2021;

III – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Raffael Zabbot Rosario, Controlador (a) Geral**, em 05/07/2021, às 11:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9681569** e o código CRC **81F0CF7B**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.ARE

Portaria 220/2021/NGP-GAB

O Secretário da Saúde, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da **última avaliação** de desempenho no estágio probatório do servidor **Aline Cristiane Felippini**, matrícula **48.991**, os servidores:

Edna Campigoto Duarte, matrícula **23.468**, indicação dos servidores da área;

Jane Carla Salvador Bonessi, matrícula **44.295**, indicação dos servidores da área;

Cristian de Cassia Boge, matrícula **26.886**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Karla Saibro Dutra, matrícula **35.490**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 02/07/2021, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9703695** e o código CRC **86AC4246**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.ARE

Portaria 221/2021/NGP-GAB

O Secretário da Saúde, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da **última avaliação** de desempenho no estágio probatório do servidor **Fabiana Fernandes de Almeida**, matrícula **52.146**, os servidores:

Cristiane Soares, matrícula **35.515**, indicação dos servidores da área;

Marilaine Guimarães Pires, matrícula **52.317**, indicação dos servidores da área;

Aline Costa Vieira, matrícula **47.869**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Mariana Luiza Faria Bergemann, matrícula **47.900**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 02/07/2021, às 15:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9703794** e o código CRC **8F9A4DEB**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.ARE

Portaria 220/2021/NGP-GAB

O Secretário da Saúde, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da **ÚLTIMA AVALIAÇÃO** de desempenho no estágio probatório do servidor **Carolina Rafael Moraes**, matrícula **49.344**, os servidores:

Edna Campigoto Duarte, matrícula **23.468**, indicação dos servidores da área;

Karla Saibro Dutra, matrícula **35.490**, indicação dos servidores da área;

Jane Carla Salvador Bonessi, matrícula **44.295**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Cristian de Cassia Boge, matrícula **26.886**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 02/07/2021, às 15:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9703462** e o código CRC **5CD98859**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA nº. 142/2021

Dispensa servidor de Função Gratificada

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar a servidora MIRELE APARECIDA MUNIZ PEREIRA, matrícula nº 47.911 da Função Gratificada de 60% do cargo de Coordenadora do Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar, a partir do dia 05 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 05/07/2021, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9718839** e o código CRC **EF3F0780**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA nº. 143/2021

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora PATRÍCIA DA SILVA CAETANO, matrícula nº 46391 na Função Gratificada de 60% no cargo de Coordenadora do Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar, a partir do dia 06 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo
Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 05/07/2021, às 17:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9719180** e o código CRC **391DC47A**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 194/2021

Designa Servidores para conduzir Processo Administrativo nº 02/2021.

Mauricio Fernando Peixer, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, estatuídas no art. 26, inciso X, do Regimento Interno,

Resolve:

Art. 1º. Designar os servidores Bethania Duarte Felipe Macicieski, Eliane Lisboa Borba e Patrik Roger Pinheiro, sob a presidência da servidora Bethania Duarte Felipe Macicieski, para conduzir o Processo Administrativo nº 02/2021, a fim de apurar responsabilidade e eventual aplicação de penalidades em fornecedores/prestadores de serviço (terceiros), em razão de descumprimento contratual, conforme Decisão da Presidência emitida no âmbito da Sindicância Investigatória nº 01/2021.

Art. 2º. A apuração dos fatos será regida pela Lei nº 9.784/1999, Lei nº 8.666/1993, bem como pelo Contrato Administrativo nº 88/2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, o Código de Processo Civil.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e publique-se!

Gabinete da Presidência, 05 de julho de 2021.

Maurício Fernando Peixer

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer, Usuário Externo**, em 05/07/2021, às 17:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9724272** e o código CRC **CC8BFD78**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 193/2021

Nomeia os fiscalizadores para os contratos administrativos vigentes firmados entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiros.

Maurício Fernando Peixer, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Resolve:

Nomear servidores incumbidos de fiscalizar os contratos administrativos abaixo relacionados, firmados entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiros, a partir da data de publicação da presente portaria, nos termos que seguem:

CONTRATO	OBJETO	FISCALIZADORES	SUPLENTE
04/2021	Contratação de empresa para prestação de agenciamento de viagens aéreas, agenciamento de transfer/translado e administração de hospedagens nacionais e internacionais para a Câmara de Vereadores de Joinville, no exercício de 2021.	Ana Maria Alves de Carvalho Fátima Regina Nunes	Thaysa Rios de Oliveira
13/2021	Contratação de empresa para certificação do sistema de gestão da qualidade da Câmara de Vereadores de Joinville, de acordo com a norma NBR ISO 9001:2015	Luiz Eugenio Gerent Murilo de Moraes	Maria Terezinha Campos

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 05 de julho de 2021.

Maurício Fernando Peixer
Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer, Usuário Externo**, em 05/07/2021, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9724869** e o código CRC **6FF8FCD6**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 195/2021

Nomeia os fiscalizadores para a ata de registro de preços vigente firmada entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro.

Maurício Fernando Peixer, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Resolve:

Nomear servidores incumbidos de fiscalizar a ata de registro de preços abaixo relacionada, firmada entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro, a partir da data de publicação da presente ata, nos termos que seguem:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	OBJETO	FISCALIZADORES	SUPLENTE
11/2021	Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para a Câmara de Vereadores de Joinville	Maurício Pereira dos Santos Rosangela Amélia de Souza Rosa	Bethânia Duarte Felippe

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 05 de julho de 2021.

Maurício Fernando Peixer

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer, Usuário Externo**, em 05/07/2021, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9724966** e o código CRC **77FDCCFD**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA

PORTARIA N° 212/2021

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 30.159, de 05 de dezembro de 2017,

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 20.0.043344-2, em face da empresa Orcali Serviços de Limpeza Ltda. (CNPJ nº 83.892.174/0001-33), para apuração de eventual reconhecimento de dívida referente à execução de serviços no âmbito do Termo de Contrato nº 408/2013, sem contraprestação à empresa, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 9676449 - SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência da Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 02/07/2021.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 20.0.043344-2 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 044/2021 (8298476), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1647, em 12 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/07/2021, às 18:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9678756** e o código CRC **4326B36C**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA

PORTARIA Nº 213/2021

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 30.159, de 05 de dezembro de 2017,

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 20.0.112088-0, em face da empresa Atalanta Produtos de Higiene e Limpeza Ltda ME (CNPJ nº 04.785.103/0001-65), para apuração de eventual irregularidade no fornecimento dos itens contratados no Termo de Contrato nº

116/2019, no que tange à entrega de materiais com vícios e inadequados para sua utilização, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 9689211 - SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência da Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 02/07/2021.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 20.0.112088-0 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 044/2021 (8298476), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1647, em 12 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/07/2021, às 18:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9708178** e o código CRC **F35DA53F**.

EDITAL SEI Nº 9711652/2021 - DETRANS.UNO

Joinville, 05 de julho de 2021.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE - DETRANS

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 619/2016 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8805 142 / 2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE

INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO N° 8806 287 / 2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE
INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO N° 8806 288 / 2021

SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

Esta publicação possui como anexo(s) o(s) documento(s) SEI n° - 9711653.

FABIO LUIZ RISSO

AUTORIDADE DE TRÂNSITO



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Luis Risso, Gerente**, em 05/07/2021, às 09:05, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9711652** e o código CRC **54B028AC**.

EXTRATO SEI N° 9690512/2021 - SAP.UPL

Joinville, 01 de julho de 2021.

Município de Joinville

Extrato de Termo de Colaboração

Espécie: Termo de Colaboração n° 050/2021/PMJ

Partícipes: Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde e o Hospital Nossa Senhora das Graças-Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria.

Objeto: Repasse de recursos destinados à aquisição de equipamentos, materiais

permanentes e softwares para estruturação dos setores cirúrgicos e renovação do Data Center do **HOSPITAL INFANTIL**, proporcionando acesso digital aos sistemas médicos e aos registros dos pacientes, utilizados para o atendimento pediátrico de usuários SUS, agilizando e ampliando a oferta de atendimentos do município.

Valor: R\$ 3.138.219,00 (três milhões, cento e trinta e oito mil duzentos e dezenove reais).

Data de assinatura: Joinville, 01 de julho de 2021.

Vigência: 12 (doze) meses após assinatura.

Signatários: Jean Rodrigues da Silva e Fabricio da Rosa pelo FMS, e, Ivete Negrelli pelo hospital.



Documento assinado eletronicamente por **Monica Regina Correa, Gerente**, em 02/07/2021, às 11:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/07/2021, às 17:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9690512** e o código CRC **9350AC69**.

EXTRATO SEI Nº 9691702/2021 - SAP.UPL

Joinville, 01 de julho de 2021.

Município de Joinville

Extrato de Termo de Compromisso Cultural

Espécie: Termo de Compromisso Cultural nº 053/2021/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Cultura e Turismo/Fundo Municipal de Incentivo à Cultura, e, Solange de Carvalho.

Objeto: A execução do projeto "Oficina de iluminação para espetáculos de dança", de acordo com o Projeto Cultural/Plano de Trabalho, classificado no Edital de Chamamento Público nº 001/2020/PMJ, que integra o presente Termo de Compromisso Cultural.

Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Data de assinatura: Joinville, 01 de julho de 2021.

Vigência: 12 (doze) meses, conforme período de execução constante no projeto, a partir da data de assinatura do Termo de Compromisso Cultural.

Signatários: Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, pelo Município/SECULT/FMIC, e, Solange de Carvalho, como proponente cultural.



Documento assinado eletronicamente por **Monica Regina Correa, Gerente**, em 02/07/2021, às 09:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/07/2021, às 17:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9691702** e o código CRC **BFDEAC5F**.

EXTRATO SEI Nº 9691784/2021 - SAP.UPL

Joinville, 01 de julho de 2021.

Município de Joinville

Extrato de Termo de Compromisso Cultural

Espécie: Termo de Compromisso Cultural nº 049/2021/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Cultura e Turismo/Fundo Municipal de Incentivo à Cultura, e, Douglas Rafael de Araújo.

Objeto: A execução do projeto "O Canto da Floresta", de acordo com o Projeto Cultural/Plano de Trabalho, classificado no Edital de Chamamento Público nº 001/2020/PMJ, que integra o presente Termo de Compromisso Cultural.

Valor: R\$ 35.900,00 (trinta e cinco mil e novecentos reais).

Data de assinatura: Joinville, 01 de julho de 2021.

Vigência: 12 (doze) meses, conforme período de execução constante no projeto, a partir da data de assinatura do Termo de Compromisso Cultural.

Signatários: Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, pelo Município/SECULT/FMIC, e, Douglas Rafael de Araújo, como proponente cultural.



Documento assinado eletronicamente por **Monica Regina Correa, Gerente**, em 02/07/2021, às 09:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/07/2021, às 17:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9691784** e o código CRC **84F5AB1B**.

EXTRATO SEI Nº 9714279/2021 - SES.UCC.AGT

Joinville, 05 de julho de 2021.

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **2º Apostilamento a Ata de Registro de Preço nº 350/2020** – celebrada com a empresa Soma/SC Produtos Hospitalares Ltda., CNPJ: 05.531.725/0001-20, para a para futura e eventual **Aquisição de Curativos especiais para a Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal São José**, na forma de **Pregão Eletrônico nº 026/2020** – destinado à inclusão da dotação orçamentária nº **496 - 2 . 46001 . 10 . 301 . 6 . 2.2288 . 0 . 339000** e fonte de recurso **267**.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/07/2021, às 10:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 05/07/2021, às 10:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9714279** e o código CRC **B5BFE69F**.

EXTRATO SEI Nº 9714048/2021 - SES.UCC.AGT

Joinville, 05 de julho de 2021.

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **1º Apostilamento a Ata de Registro de Preço nº 347/2020** – celebrada com a empresa Guinez International Comércio, Representação e Importação Ltda., CNPJ: 03.215.031/0001-58, para a para futura e eventual **Aquisição de Curativos especiais para a Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal São José**, na forma de **Pregão Eletrônico nº 026/2020** – destinado à inclusão da dotação orçamentária nº **496 - 2 . 46001 . 10 . 301 . 6 . 2.2288 . 0 . 339000** e fonte de recurso **267**.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/07/2021, às 10:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 05/07/2021, às 10:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9714048** e o código CRC **CD12A73C**.

EXTRATO SEI Nº 9713839/2021 - SES.UCC.AGT

Joinville, 05 de julho de 2021.

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **1º Apostilamento a Ata de Registro de Preço nº 343/2020** – celebrada com a empresa LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ: 57.532.343/0001-14, para a para futura e eventual **Aquisição de Curativos especiais para a Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal São José**, na forma de **Pregão Eletrônico nº 026/2020** – destinado à inclusão da dotação orçamentária nº **496 - 2 . 46001 . 10 . 301 . 6 . 2.2288 . 0 . 339000** e fonte de recurso **267**.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/07/2021, às 10:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 05/07/2021, às 10:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9713839** e o código CRC **5C220B66**.

EXTRATO SEI Nº 9712842/2021 - SES.UCC.AGT

Joinville, 05 de julho de 2021.

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **1º Apostilamento a Ata de Registro de Preço nº 341/2020** – celebrada com a empresa Coloplast do Brasil Ltda., CNPJ: 02.794.555/0004-20, para a para futura e eventual **Aquisição de Curativos especiais para a Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal São José**, na forma de **Pregão Eletrônico nº 026/2020** – destinado à inclusão da dotação orçamentária **nº 496 - 2 . 46001 . 10 . 301 . 6 . 2.2288 . 0 . 339000 e fonte de recurso 267.**



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/07/2021, às 10:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 05/07/2021, às 10:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9712842** e o código CRC **9D2A7B14**.

EXTRATO SEI Nº 9720068/2021 - SES.UCC.AGT

Joinville, 05 de julho de 2021.

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO

O **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, através do Fundo Municipal de Saúde de Joinville/SC, inscrito no CNPJ sob nº 08.184.821/0001-37, autoriza a empresa **APRAT - ASSOCIAÇÃO PARA RECUPERAÇÃO DE ALCÓOLATRAS E TOXICOMANOS**, localizada à Rua Waldemiro José Borges, nº 2055, Bairro Boehmerwald, Joinville/SC, CEP 89235-150, inscrita no CNPJ sob o nº 03.998.197/0004-30, através do **Termo de Contrato nº 054/2021**, celebrado entre as partes em 14/06/2021, através do **Pregão Eletrônico nº 125/2021** a dar início aos serviços especializado no tratamento e acolhimento de crianças e adolescentes com transtornos decorrentes do uso e abuso de substâncias psicoativas, para pacientes encaminhados pelo CAPS IJ, a partir de 05/07/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/07/2021, às 14:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 05/07/2021, às 14:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9720068** e o código CRC **9147189C**.

EXTRATO SEI Nº 9640649/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 28 de junho de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 9640334/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental SEI N.º 21.0.100063-0.

Autuado (a): José Siementkowski.

Auto de Infração Ambiental n.º 11556/21.

DECIDO pela **ANULAÇÃO** do Auto de Infração Ambiental n.º 11556/21, com o consequente **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental SEI N.º 21.0.100063-0, considerando que o autuado procedeu com o cumprimento das determinações antes da lavratura do Auto de Infração Ambiental, por isso ausente os requisitos que importem na inobservância dos preceitos da LC n.º 29/1996 e demais normas atinentes a matéria. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 05/07/2021, às 15:38, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9640649** e o código CRC **04818C41**.

EXTRATO SEI N.º 9711879/2021 - HMSJ.UFFH.AGC

Joinville, 05 de julho de 2021.

O Município de Joinville através do **Hospital Municipal São José** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **1º Apostilamento a Ata de Registro de Preço n.º 133/2021** – celebrada com a empresa Hassen Raad Distribuidora de Medicamentos e Produtos Nutricionais Ltda., CNPJ: 21.296.343/0001-15, para a para futura e eventual **Aquisição de dietas enterais e módulos nutricionais para pacientes internados e pacientes do ambulatório de Oncologia do Hospital Municipal São José**, na forma de **Pregão Eletrônico n.º 047/2021** – destinado à inclusão da dotação orçamentária **n.º n.º 543 - 3 . 47001 . 10 . 302 . 1 . 2.2303 . 0 . 339000 - fonte de recurso 102.**



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/07/2021, às 14:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 05/07/2021, às 15:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9711879** e o código CRC **79C27540**.

EXTRATO SEI Nº 9252180/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 18 de maio de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 9220412/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 0382/17 (SEI N.º 19.0.109144-6).

Autuado (a): Maura Izabel Marques.

Auto de Infração Ambiental n.º 2013/2017.

DECIDO pela **ANULAÇÃO** do Julgamento de 1ª instância administrativa, bem como pelo **CANCELAMENTO** da penalidade de multa, considerando que o autuado faleceu no curso do processo administrativo ambiental. Diante dos fatos expostos, determino o retorno da Unidade de Fiscalização - UNF na localidade para verificação da continuidade da atividade poluente descrita no auto de infração ora em apreço e tomada das medidas cabíveis caso necessário. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 05/07/2021, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9252180** e o código CRC **F1640FDA**.

EXTRATO SEI N° 9612285/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 24 de junho de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N° 9611896/2021 - SAMA.AAJ.PAA pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 0444/18 (SEI n.º 20.0.116964-1).

Autuado (a): José Antônio Ramos.

Auto de Infração Ambiental n.º 1527/18.

DECIDO pela **ANULAÇÃO** do Auto de Infração Ambiental n° 1527/18, com o consequente **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental n° 0444/18, considerando o falecimento do autuado antes da decisão administrativa homologatória do auto de infração, conforme entendimento do Parecer n.º 047/2017 da Procuradoria Geral do Município de Joinville. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). **DETERMINO**, ainda, o retorno da Unidade de Fiscalização para que adote as medidas necessárias quanto a possível continuidade infracional no imóvel ora em apreço, responsabilizando o respectivo responsável e autuando caso necessário. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 05/07/2021, às 15:50, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9612285** e o código CRC **5DC492C7**.

EXTRATO SEI N° 9656750/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 29 de junho de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 9656649/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 0468/18 (SEI N.º 20.0.116980-3).**Autuado (a): Angelo Dalfovo.****Auto de Infração Ambiental n.º 1541/18.**

DECIDO pela **ANULAÇÃO** do Auto de Infração Ambiental n° 1541/18, com o consequente **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental n° 0468/18, considerando o falecimento do autuado antes da decisão administrativa homologatória do auto de infração, conforme entendimento do Parecer n.º 047/2017 da Procuradoria Geral do Município de Joinville. **DETERMINO**, ainda, o retorno da Unidade de Fiscalização Ambiental para que adote as medidas necessárias quanto a reparação do dano na forma da ANÁLISE SEI N° 9635857/2021 - SAMA.UAT.AVE, responsabilizando o respectivo responsável e autuando caso necessário. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 05/07/2021, às 15:50, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9656750** e o código CRC **D47CFF86**.

EXTRATO SEI N° 9027366/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 27 de abril de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **científica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 9027305/2021 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 0189/18 (SEI nº 20.0.105172-1).

Autuado (a): Débora Lima da Silva.

Auto de Infração Ambiental nº 0033/18.

DECIDO pela **ANULAÇÃO** do Auto de Infração Ambiental n.º 0033/18, considerando que já foram lavrados dois Autos de Infração Ambiental para o mesmo local, e que tiveram como fato gerador o mesmo motivo descrito no auto de infração ora em apreço A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "Req. para Defesa de PAA" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 05/07/2021, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9027366** e o código CRC **CDDBA923**.

EXTRATO SEI Nº 9668467/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 30 de junho de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **científica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 9668386/2021 - SAMA.AAJ.PAA pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 0498/18 (SEI N.º 20.0.109756-0).

Autuado (a): Laudir Paes.

Auto de Infração Ambiental n.º 1539/18.

DECIDO pela **ANULAÇÃO** do Auto de Infração Ambiental n.º 1539/18, com o consequente **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental n.º 0498/18, considerando o falecimento do infrator anterior à lavratura do Auto de Infração Ambiental, nos termos do **PARECER JURÍDICO SEI N.º 8075914/2021 - PGM.UAD** de 18/01/2021 da Procuradoria Geral do Município. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 05/07/2021, às 15:51, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9668467** e o código CRC **37125B83**.

EXTRATO SEI N.º 9703044/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 02 de julho de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n.º 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n.º 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N.º 9702931/2021 - SAMA.AAJ.PAA pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 0493/18(SEI N.º 20.0.109750-0).

Autuado (a): Valdir Luciano de Campos.

Auto de Infração Ambiental n.º 1648/18.

DECIDO pela **EXTINÇÃO** do Processo Administrativo Ambiental n.º 0493/18, sem resolução do mérito, tendo em vista a perda de objeto, com o consequente **ARQUIVAMENTO**, nos termos do

art. 52 da Lei Federal n.º 9.784/1999. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 05/07/2021, às 15:51, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9703044** e o código CRC **7D8A942B**.

EXTRATO SEI N.º 9639220/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 28 de junho de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n.º 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n.º 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N.º 9639152/2021 - SAMA.AAJ.PAA pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 0475/18 (SEI n.º 20.0.116989-7).

Autuado (a): Luis Carlos Zomer.

Auto de Infração Ambiental n.º 0047/18.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pelo cumprimento das determinações constantes da decisão transitada junto ao Processo Administrativo Ambiental n.º 0207/13. Assim, o autuado no **prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá: 1. Remover os resíduos do local e dar destinação adequada, conforme legislação aplicável a cada tipo de resíduo. 2. Regularizar a terraplanagem, apresentando Autorização de Pequena Terraplanagem (APT) ou Alvará de Terraplanagem, conforme o caso, obtido na Unidade de Controle Ambiental desta Secretaria. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em**

Dívida Ativa do Município. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 05/07/2021, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9639220** e o código CRC **61F7B499**.

EXTRATO SEI Nº 9628211/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 25 de junho de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 9627925/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 0409/18 (SEI N.º 20.0.129360-1).

Autuado (a): Valdemiro Francisco Voltolini.

Auto de Infração Ambiental n.º 2474/18.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da decisão administrativa transitada junto ao PAA nº 0862/12 e Verificação de Dano constante daquele processo. Assim, o autuado no **prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá: **1. Proceder à reposição florestal mediante plantio de 25 (vinte e cinco) mudas.** Deverão ser utilizadas espécies nativas da região e serem listadas no relatório pelo nome científico e comum; bem como deverá juntar comprovante de aquisição das mudas, que deverão provir de viveiros registrados nos órgãos competentes, conforme art. 5º da Portaria Intersetorial nº 01/98. **2. Protocolar na sede desta Secretaria o relatório** com registro fotográfico da área antes e após as atividades de plantio, indicação do endereço, coordenadas geográficas e croqui, para análise da equipe técnica. **3. Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental o comprovante de protocolo** do relatório. **4. Regularizar a terraplanagem**, apresentando no presente Processo Administrativo Ambiental a **Autorização de Pequena Terraplanagem (APT) ou Alvará de Terraplanagem**, conforme o caso, a ser obtido nesta Secretaria. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e**

improrrogáveis para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "Req. para Defesa de PAA" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 05/07/2021, às 15:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9628211** e o código CRC **F240903D**.

EXTRATO SEI N° 9556683/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 18 de junho de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N° 9556427/2021 - SAMA.AAJ.PAA pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 0451/18 (SEI N.º 20.0.116973-0).

Autuado (a): Rolf Strelow.

Auto de Infração Ambiental n.º 6254/18.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pelo cumprimento das determinações constantes do Processo Administrativo Ambiental n.º 0410/14. Assim, o autuado no **prazo de 60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá: **1.** Realizar a doação de **03 (três) mudas**, com as seguintes especificações: a) **ESPÉCIE:** Canelinha (*Cinnamomum* sp); Sibipiruna (*Caesalpinia pluviosa*); Pau Ferro (*Caesalpinia ferrea*); Pau

Brasil (*Caesalpinia echinata*); Magnólia (*Magnolia champaca*); Ipê Roxo (*Handroanthus impetiginosus*); Ipê Amarelo (*Handroanthus serratifolius*); Oiti (*Licania tomentosa*); Angelim (*Andira anthelmia*) e Olandi (*Calophyllum brasiliense*; b) TAMANHO: altura mínima de 1,5 metros (um metro e meio); c) ACONDICIONAMENTO: individualmente em embalagem adequada. As mudas deverão ser entregues às terças-feiras, das 09:00 às 12:00 horas, no Zoobotânico, localizado na Rua Pastor Guilherme Rau, nº 462, onde serão conferidas as mudas e será fornecido o comprovante de doação. Levar o presente documento no local da entrega para conferência pela equipe do Zoobotânico; **2.** Apresentar, no momento da entrega, comprovante de aquisição das mudas, que deverão provir de viveiros registrados nos órgãos competentes, conforme art. 5º da Portaria Intersetorial nº 01/98. **3.** Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental o comprovante da doação realizada, juntamente com cópia do comprovante de aquisição das mudas. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 05/07/2021, às 15:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9556683** e o código CRC **A9B42DD6**.

EXTRATO SEI Nº 9613110/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 24 de junho de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 9612884/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 0386/18 (SEI N.º 20.0.128654-0).

Autuado (a): Zavascki & Silveira Ltda.

Auto de Infração Ambiental n.º 3917/18.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 05/07/2021, às 16:18, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9613110** e o código CRC **10725FF3**.

EXTRATO SEI N.º 9589382/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 22 de junho de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n.º 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n.º 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N.º 9588806/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 0382/18 (SEI N.º 20.0.128552-8).

Autuado (a): Tecnomotriz Ferramentaria Ltda.

Auto de Infração Ambiental n.º 0146/18.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 05/07/2021, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9589382** e o código CRC **F19C849B**.

EXTRATO SEI Nº 9644960/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 28 de junho de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 9644651/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 0395/18 (SEI N.º 20.0.129232-0).

Autuado (a): N. Correia Construções e Incorporações Ltda.

Auto de Infração Ambiental n.º 0045/18.

DECIDO pela **CONVERSÃO da penalidade de multa em advertência por escrito**, nos termos do artigo 132, I da Lei Complementar nº 29/1996, considerando que a autuada procedeu com a reparação do dano, ainda que posteriormente a lavratura do Auto de Infração Ambiental. Assim, fica o autuado advertido quanto às penalidades legais a que estará sujeito se verificada nova irregularidade, pois o meio ambiente ecologicamente equilibrado é direito e bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de

defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 05/07/2021, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9644960** e o código CRC **E3E6D2AC**.

EXTRATO SEI Nº 9657809/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 29 de junho de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretária de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 9657671/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 0514/18 (SEI N.º 20.0.109782-9).

Autuado (a): Espólio de Iracema Konig Artmann.

Auto de Infração Ambiental n.º 5936/18.

DECIDO pela **ANULAÇÃO** do Auto de Infração Ambiental nº 5936/18, com o conseqüente **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental nº 0514/18, considerando que o autuado faleceu antes da lavratura do Auto de Infração Ambiental. **DETERMINO**, ainda, o retorno da Unidade de Fiscalização Ambiental para que adote as medidas necessárias para verificar a irregularidade ora em apreço, responsabilizando o respectivo responsável e autuando caso necessário. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 05/07/2021, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9657809** e o código CRC **F494EC8A**.

EXTRATO SEI Nº 9587958/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 22 de junho de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 9587793/2021 - SAMA.AAJ.PAA pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 0848/17 (SEI N.º 20.0.081261-3).

Autuado (a): José Formento.

Auto de Infração Ambiental n.º 3754/17.

DECIDO pela **CONVERSÃO da penalidade de multa em advertência por escrito**, nos termos do artigo 132, I da Lei Complementar nº 29/1996, considerando que o autuado procedeu com a regularização da situação, ainda que posteriormente à lavratura do auto de infração ambiental. Assim, fica o autuado advertido quanto às penalidades legais a que estará sujeito se verificada nova irregularidade, pois o meio ambiente ecologicamente equilibrado é direito e bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 05/07/2021, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9587958** e o código CRC **5E935E4F**.

EXTRATO SEI Nº 9582585/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 22 de junho de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 9582459/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 0138/18 (SEI N.º 19.0.069317-5).

Autuado (a): Cesar Jones Vieira.

Auto de Infração Ambiental n.º 0127/18.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Instrução Normativa nº 57 - IMA/FATMA. Assim, o autuado no **prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá: **1. Realizar a doação de 50 (cinquenta) mudas**, com as seguintes especificações: a) **ESPÉCIE**: Canelinha (*Cinnamomum* sp); Sibipiruna (*Caesalpinia pluviosa*); Pau Ferro (*Caesalpinia ferrea*); Pau Brasil (*Caesalpinia echinata*); Magnólia (*Magnolia champaca*); Ipê Roxo (*Handroanthus impetiginosus*); Ipê Amarelo (*Handroanthus serratifolius*); Oiti (*Licania tomentosa*); Angelim (*Andira anthelmia*) e Olandi (*Calophyllum brasiliense*); b) **TAMANHO**: altura mínima de 1,5 metros (um metro e meio); c) **ACONDICIONAMENTO**: individualmente em embalagem adequada. As mudas deverão ser entregues às terças-feiras, das 09:00 às 12:00 horas, no Zoobotânico, localizado na Rua Pastor Guilherme Rau, nº 462, onde serão conferidas as mudas e será fornecido o comprovante de doação. **Levar o presente documento no local da entrega para conferência pela equipe do Zoobotânico.** **2.** Apresentar, no momento da entrega, comprovante de aquisição das mudas, que deverão provir de viveiros registrados nos órgãos competentes, conforme art. 5º da Portaria Intersetorial nº 01/98. **3.** Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental o comprovante da doação realizada, juntamente com cópia do comprovante de aquisição das mudas. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao

Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 05/07/2021, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9582585** e o código CRC **BED8A760**.

EXTRATO SEI Nº 9659053/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 29 de junho de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 9658913/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 0383/18 (SEI N.º 20.0.128589-7).

Autuado (a): Leonel Nemesio Pereira.

Auto de Infração Ambiental n.º 1628/18.

DECIDO pela **CONVERSÃO da penalidade de multa em advertência por escrito**, nos termos do artigo 132, I da Lei Complementar nº 29/1996. Assim, fica o autuado advertido quanto às penalidades legais a que estará sujeito se verificada nova irregularidade, pois o meio ambiente ecologicamente equilibrado é direito e bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho

Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 05/07/2021, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9659053** e o código CRC **4AD2A86D**.

EXTRATO SEI Nº 9705554/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 02 de julho de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 9705513/2021 - SAMA.AAJ.PAA pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental SEI n.º 19.0.147944-4.

Autuado (a): Fernando Jacinto Bernardes.

Auto de Infração Ambiental n.º 3804/19.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 05/07/2021, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9705554** e o código CRC **2A98D0FE**.

EXTRATO SEI Nº 9668200/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 30 de junho de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 9647131/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 0438/18 (SEI N.º 20.0.117232-4).

Autuado (a): Dulcemar Alves Bento.

Auto de Infração Ambiental n.º 0048/18.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da determinação constante da decisão transitada junto ao PAA n.º 0283/13. Assim, o autuado no **prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá: **1. Proceder à reposição florestal** correspondente ao **volume de 11,34 m³ (onze vírgula trinta e quatro metros cúbicos)**, apresentando comprovante de transferência de créditos de reposição **OU** procedendo ao plantio de reposição correspondente. **2. Averbar, referente à compensação ambiental, uma área de 5.670 m² (cinco mil e seiscientos e setenta metros quadrados)**, correspondente à área suprimida, que pode ser realizada em matrícula diversa daquela em que ocorreu a supressão, seguindo a IN SAMA nº 003/2018. **3. Averbar na matrícula do imóvel uma área de 1.701 m² (hum mil e setecentos e um metros quadrados)**, correspondente à **manutenção florestal**, em cumprimento a Lei Federal nº 11.428/06, seguindo a IN SAMA nº 003/2018. **4. Regularizar a edificação**, apresentando o **Alvará de Construção** a ser obtido nesta Secretaria. **5. Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a Autorização de Pequena Terraplanagem (APT) ou Alvará de Terraplanagem**, conforme o caso, a ser obtido nesta Secretaria. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente –

COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "Req. para Defesa de PAA" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 05/07/2021, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9668200** e o código CRC **3603CF98**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

ARP nº: 13/2021 Pregão nº 33/2021

Detentora: JULIANO MEINSCHHEIN EIRELI

CNPJ nº 38.613.730/0001-30

Objeto: eventual contratação de EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE.

Valor total registrado: R\$ 34.232,00 (trinta e quatro mil, duzentos e trinta e dois reais).

Data: 05/07/2021

Prazo de validade da ARP: 01 (um) ano, contado a partir da sua assinatura.

Maurício Fernando Peixer

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer, Usuário Externo**, em 05/07/2021, às 17:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9722428** e o código CRC **CE0D5CE9**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 9713168/2021 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 922/2021, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada ORTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA - inscrita no CNPJ nº 06.304.884/0001-54, que versa sobre a Aquisição de bens móveis e equipamentos médicos hospitalares e de enfermagem, a serem utilizados no Hospital Municipal São José de Joinville e na Secretaria Municipal da Saúde - **na forma do Pregão Eletrônico nº 063/2020**, assinada em **02/07/2021**, no valor de R\$ 19.620,00 (dezenove mil seiscentos e vinte reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/07/2021, às 09:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 05/07/2021, às 10:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9713168** e o código CRC **3F23D16F**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 9722498/2021 - SEGOV.UAD

Número: 315/2021

Empenho: 361/2021

Ata de Registro de Preços: 09/2021

Detentora: PR COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI

Objeto: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ÁGUA MINERAL PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE. (Fornecimento de: ITEM 1 – 20 unidades de açúcar refinado especial, pacote de 5 kg)

Data: 30/06/2021

Valor da autorização: R\$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais)

MAURÍCIO FERNANDO PEIXER

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer, Usuário Externo**, em 05/07/2021, às 17:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9722498** e o código CRC **AC2A0F7D**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI N° 9707274/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville, através da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados a **Dispensa de Licitação nº 172/2021**, destinada à contratação de empresa especializada para execução do projeto Cidade Empreendedora no Município de Joinville/SC. **Fornecedor:** SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC (SEBRAE SC), **Valor Total:** R\$ 417.911,00. Fundamento legal: art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores - Parecer Jurídico SEI nº 9595371, de 22 de junho de 2021, e nº 9701963, de 02 de julho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/07/2021, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/07/2021, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9707274** e o código CRC **F3A87F41**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 9714979/2021 - SES.UCC.AGT

Joinville, 05 de julho de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **03º** Termo Aditivo do Contrato n.º **041/2018**, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representada pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva e a empresa **Empreiteira de Mão de Obra Junkes Ltda** - inscrita no **CNPJ n.º 85.120.129/0001-96**, representada pelo Sr. Daniel Pauli, que versa sobre Contratação de empresa para prestar serviço de manutenção corretiva e preventiva de jardinagem para as unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville/SC - **na forma do Pregão Presencial n.º. 067/2018**. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia **04/07/2022**. Justifica-se em conformidade com o Memorando SEI n.º 9437803, e Parecer Jurídico SEI n.º 9667456.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/07/2021, às 10:17, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 05/07/2021, às 10:33, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9714979** e o código CRC **67631E66**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N.º 9722297/2021 - SES.UCC.AGT

Joinville, 05 de julho de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **05º** Termo Aditivo do Contrato n.º **186/2016**, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representada pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva e a empresa **VANDERLI ALEXANDRE E CIA LTDA – ME** - inscrita no **CNPJ n.º 10.872.210/0001-23**, representada pelo Sr. Vanderli Alexandre, que versa sobre Contratação de empresa para prestação de serviços de marcenaria para atender as unidades da Secretária Municipal da Saúde de Joinville - **na forma do Pregão Presencial n.º. 044/2016**. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia **07/07/2022**. Justifica-se em conformidade

com o Memorando SEI nº 8949894 e Parecer Jurídico SEI nº 9670337.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/07/2021, às 15:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 05/07/2021, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9722297** e o código CRC **F1547227**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 9722813/2021 - SES.UCC.AGT

Joinville, 05 de julho de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **01º** Termo Aditivo do Contrato nº **320/2020**, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representada pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva e a empresa **SAMANTHA BORGES - ME** - inscrita no **CNPJ nº 19.794.765/0001-79**, representada pela Sra. Samantha Borges, que versa sobre Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos, conforme **Pregão Eletrônico nº 341/2019**. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência e de execução em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para os dias 15/08/2022 e 15/07/2022, respectivamente. Justifica-se em conformidade com o Memorando SEI nº 9495432, e Parecer Jurídico SEI nº 9673408.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/07/2021, às 15:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 05/07/2021, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9722813** e o código CRC **EA811D3B**.

ATA SEI

ATA Nº 399 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA GESTÃO 2021/2023

Aos dois de julho de dois mil e vinte e um, às dez horas reuniram-se de forma remota através do link: <https://meet.google.com/pxu-mbsk-xpq>, para a reunião extraordinária da gestão 2021/2023 os seguintes Conselheiros Titulares e Suplentes: Sandro Minuzzo, Jussara Spolaor, Bárbara Emanuelle Barboza, Luciane Gamper Fagundes, Caroline Perovano Piva, Dênio Murilo de Aguiar, Rute Bittencourt, Fernanda Rossi Hagermann, Sylvia de Pol Poniwas, Tainá Wandelli Braga, Claudia Guarezi, Guilove Augustin Payoute, Reinaldo Pschaeidt Gonçalves, Maria Inês Barbosa, Olinda Rezende da Silva, Rosania Nürnberg, Arlete das Neves Haas Furtado, Gislaine de Fátima Vieira, Juliane Cristina da Silveira e Verônica Aparecida de Arruda Campos. Conselheiros Justificados: Deise Gomes, Mariane Dias, Vera Lúcia Leão. Conselheiros Ausentes: Ligia Maria Pinzeguer, Patrícia Schweder, José Darci Machado Pereira, Fátima Cristina dos Santos, Jayne Jocelia dos Santos Prescendo, Karine Elisabete Chaves Souza, Jaqueline Fornari e Heloísa Hoffmann e Arlete Gandolphi. Para abertura dos trabalhos verificou-se o quórum necessário e em ato contínuo a reunião foi conduzida pela Presidente Rute Bittencourt. A pauta unicamente tratou dos recursos de Emenda Parlamentar Impositiva do Deputado Federal Darci de Matos, destinada às entidades: ADEJ, ADESD, AJIDEVI, AMA, APISCAE, DOM BOSCO, Instituto Priscila Zanette-IPZ. Em um total de 700 mil reais de recursos, sendo que serão destinados 100 mil reais para cada entidade com a finalidade de custeio e/ou investimento. Seguindo a metodologia do Ministério da Cidadania, a presidente Rute relatou que ao preencher alguns dados no sistema de gestão de transferência voluntária – SIG TV, para posterior análise pelo Ministério da Cidadania, foi constatado dificuldades no preenchimento do sistema, sendo que um dos itens a ser assinalado questiona se as entidades ofertam serviços tipificados nacionalmente. Como as entidades: ADEJ, ADESD, AMA, AJIDEVI e APISCAE ofertam o Programa de Habilitação e Reabilitação para pessoas com deficiência e suas famílias na Proteção Social Básica, constatou-se que poderá haver problemas na liberação dos recursos. Rute esclareceu que no dia 01/07/2021 foi realizada reunião on-line com as entidades citadas para repassar a situação constatada, deixando claro que o CMAS envidará todos os esforços necessários para garantir que as entidades sejam contempladas pelos recursos, contudo, neste momento não há garantias em relação à análise que será realizada pelo citado Ministério. Rute propõe inclusive uma nova resolução contendo esclarecimentos em relação a regularidade das entidades mediante a resolução municipal nº 16 de 09 de maio de 2017 na oferta do referido programa e que as entidades estão cadastradas no Cadastro Nacional de Entidades da Assistência Social – CNEAS. Rute relata que o sistema só aceita o termo “serviços”, não aceita “programa/oferta” socioassistencial. A reunião dedicou-se exclusivamente para esse este esclarecimento, ficando registrada na presente ata e uma nova resolução advinda da reunião de hoje. Ou seja, será assinalado no sistema SIG TV o termo “serviços”, mas na resolução haverá a explicação de que as entidades oferecem “programas”. As informações serão reeditadas no sistema. Os profissionais da Secretaria de Assistência Social Luiz Morante e Jaciane Geraldo também esclareceram que os recursos repassados pelas emendas têm um processo burocrático e complexo e que os próprios parlamentares e seus assessores geralmente não compreendem a necessidade de repasse do recurso fundo a fundo, como parte da legislação da política pública de assistência social, o que dificulta o entendimento de todos os envolvidos e consequentemente a liberação dos recursos. Além da burocracia própria, há ainda entraves de prazos que devem ser cumpridos. As entidades aguardam celeridade no recurso prometido pelo parlamentar, mas a burocracia emperra o processo. **A plenária aprovou a pauta por unanimidade.** O Conselheiro Reinaldo sugeriu um convite aos assessores parlamentares da bancada catarinense para a reunião do CMAS ou envio de ofício para orientar parlamentares e assessores. Presidente Rute sugeriu que a comissão de Políticas Públicas

elabore tal ofício. Como informe final a assessora técnica do CMAS Daniella Maragno solicitou a todos os conselheiros que participem de um simulado da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social que será realizado no dia 12/08/2021 às 08h30, bloco E da UNIVILLE, ressaltando que o evento oficial será nos dias 19 e 20/08/2021. Sem mais a tratar, eu, Caroline Perovano Piva, secretária de ata, lavrei a presente ata, a qual vai assinada eletronicamente pela Presidente do CMAS Rute Bittencourt, bem como devidamente publicada no SEI – Sistema Eletrônico de Informação da Prefeitura Municipal de Joinville. Esta publicação possui como anexo a lista de presença da reunião ordinária, com contagem online dos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Rute Bittencourt**, Usuário **Externo**, em 05/07/2021, às 13:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9719288** e o código CRC **FFC89C6F**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9712165/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de julho de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ROSANGELA CRISTINA GONCALVES FAGUNDES** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.ares@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 05/07/2021, às 08:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9712165** e o código CRC **0F0A92BB**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9712848/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de julho de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JOSIANE TEREZINHA MONNEY PEREIRA** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.ares@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 05/07/2021, às 08:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9712848** e o código CRC **FDBDC41A**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 9713170/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de julho de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **DANIELA KINAS CARDOSO** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 05/07/2021, às 08:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9713170** e o código CRC **DFA11262**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 9713503/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de julho de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ELIANE RAVIZZA** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 05/07/2021, às 09:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9713503** e o código CRC **12153AAC**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 9713689/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de julho de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **VIVIAN DA SILVA FLORES** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 05/07/2021, às 09:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9713689** e o código CRC **F5ED96D8**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 9714286/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de julho de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SANDRA COSTA FLORIANO** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 05/07/2021, às 09:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9714286** e o código CRC **1014F19D**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 9714669/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de julho de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JOZIELLEN BAPTISTA FURTADO** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 05/07/2021, às 09:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9714669** e o código CRC **B507D6E9**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 9714945/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de julho de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **RENATA GUIMARAES NICOLINO SANTOS** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura

Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 05/07/2021, às 10:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9714945** e o código CRC **A7674135**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9715762/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de julho de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhora Andreza Mangabeira de Oliveirano Ato de Contratação Emergencial no Cargo **0654 - Médico da Estratégia de Saúde da Família**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **24h**, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela Área de Recrutamento da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Ato anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 05/07/2021, às 10:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9715762** e o código CRC **BA316DF1**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9716177/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de julho de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ROSANA BEATRIS SALAI** no Processo Seletivo - **Edital 003-2019-SGP** no Cargo **0271 - Tratador de Animais**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 05/07/2021, às 10:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9716177** e o código CRC **F6256D13**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 9716576/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de julho de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **DANIELLE RAZZINI LOPES** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0043 - Enfermeiro**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 05/07/2021, às 11:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9716576** e o código CRC **AB33EDCC**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 9716605/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de julho de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JOELMA VENANCIO** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de**

Recrutamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.ares@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 05/07/2021, às 11:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9716605** e o código CRC **4A964BB7**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9716823/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de julho de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARLI BECKER DE ANDRADE** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.ares@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 05/07/2021, às 11:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9716823** e o código CRC **F4CCFF80**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9716942/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de julho de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **PAMELA LORSCHETER GONCALVES** no Processo Seletivo - **Edital 006-2021-PMJ** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.4 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 05/07/2021, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9716942** e o código CRC **4829CAF2**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9717138/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de julho de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SUELI ABREU DE SOUZA** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 05/07/2021, às 11:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9717138** e o código CRC **7524BF85**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9717246/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de julho de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ALEX MANOEL VIEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 006-2021-PMJ** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.4 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 05/07/2021, às 11:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9717246** e o código CRC **1067FC92**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9717458/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de julho de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **BRUNA LUISA RAVACHE** no Processo Seletivo - **Edital 006-2021-PMJ** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.4 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 05/07/2021, às 11:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9717458** e o código CRC **87485E8E**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 9717604/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de julho de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JAILDE FERREIRA BRITO** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 05/07/2021, às 11:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9717604** e o código CRC **53CF83BA**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 9717649/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de julho de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **VITOR VENTURA DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 006-2021-PMJ** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.ares@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.4 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 05/07/2021, às 11:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9717649** e o código CRC **93C7263D**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9718424/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de julho de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **FERNANDA CAROLINA DA ROZA OECHSLER** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de

Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 05/07/2021, às 12:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9718424** e o código CRC **25EACA0D**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9718585/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de julho de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MAYSA ROSA VAZ** no Processo Seletivo - **Edital 006-2021-PMJ** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.4 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 05/07/2021, às 12:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9718585** e o código CRC **A972C5E8**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9718777/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de julho de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **WELBER EDGAR GOMES DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 006-2021-PMJ** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.4 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 05/07/2021, às 12:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9718777** e o código CRC **6168C82F**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 9718870/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de julho de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ELIABE RODRIGUES VIEIRA SANTANA** no Processo Seletivo - **Edital 006-2021-PMJ** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.4 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 05/07/2021, às 12:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9718870** e o código CRC **4FC81EFA**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 9718874/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de julho de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ATAIS MINATTI** no Processo Seletivo - **Edital**

005-2020-SGP no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 05/07/2021, às 12:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9718874** e o código CRC **7C46FCAD**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9718994/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de julho de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MICHELE DE OLIVEIRA WINTER** no Processo Seletivo - **Edital 006-2021-PMJ** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.4 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 05/07/2021, às 12:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9718994** e o código CRC **127326DD**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9719035/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de julho de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JULIANA APARECIDA MOTTA KNUP** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 05/07/2021, às 12:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9719035** e o código CRC **2D0CAB78**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 9719118/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de julho de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **STEFANY WINTER** no Processo Seletivo - **Edital 006-2021-PMJ** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.4 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 05/07/2021, às 12:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9719118** e o código CRC **BD5095E4**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 9719244/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de julho de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **VANDA DE SOUZA SOARES** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la

para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 05/07/2021, às 12:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9719244** e o código CRC **5F0936FE**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9719261/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de julho de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **NAYARA RAYSSA BARROS DE SOUZA** no Processo Seletivo - **Edital 006-2021-PMJ** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.4 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 05/07/2021, às 12:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9719261** e o código CRC **8633B675**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9719501/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de julho de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **IVETE APARECIDA LUIZ CORDEIRO KRONE** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 05/07/2021, às 12:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9719501** e o código CRC **2130DC2D**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 9719684/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de julho de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **FABIANA DOS SANTOS HEIDEN** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 05/07/2021, às 13:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9719684** e o código CRC **148ABFAF**.

AVISO DE ANULAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 9671689/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados e proponentes que decide ANULAR o Pregão Eletrônico nº 150/2021 - UASG 453230, destinado a locação de caminhão basculante, para atender a Unidade de Drenagem para diversos serviços no Município de Joinville, conforme motivos expostos na ata de deliberação do dia 1º de julho de 2021 (documento SEI nº 9670952), que se encontra à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/07/2021, às 11:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/07/2021, às 11:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9671689** e o código CRC **3042A43F**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 9681219/2021 - SES.UCC.ASU

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da Homologação do **Pregão Eletrônico nº 040/2021**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios para Atender a Demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville e do Hospital Municipal São José e Aquisição de Leite em Pó em Lata 400 g, a fim de Atender a Decisão Judicial**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: PR Com Atacadista Eireli, item 7, R\$ 6,62; item 44, R\$ 3,41; item 45, R\$ 3,41.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/07/2021, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 05/07/2021, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9681219** e o código CRC **C72346BD**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 9680882/2021 - SES.UCC.ASU

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da Homologação do **Pregão Eletrônico nº 040/2021**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios para Atender a Demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville e do Hospital Municipal São José e Aquisição de Leite em Pó em Lata 400/g, a fim de Atender a Decisão Judicial**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: Momm Com Prod Alimentícios Eireli, item 10, R\$ 9,33; item 20, R\$ 2,00; item 21, R\$ 1,87; item 22, R\$ 1,87; item 25, R\$ 2,30; item 26, R\$ 3,00; item 31, R\$ 0,27; item 32, R\$ 0,27; item 34, R\$ 2,06; item 36, R\$ 0,90; item 38, R\$ 13,72; item 39, R\$ 2,23; item 40, R\$ 5,50; item 41, R\$ 4,35; item 46, R\$ 3,00; item 58, R\$ 0,90.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/07/2021, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 05/07/2021, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9680882** e o código CRC **3F86A91A**.

AVISO DE ERRATA, SEI Nº 9698472/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ, está promovendo alterações no edital e homologação da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2021**, destinado à AQUISIÇÃO DE UPGRADE DE LICENÇA DE SOFTWARE CLP SIEMENS. A Errata na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Janaina Tonon Vignano, Coordenador (a)**, em 02/07/2021, às 09:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 02/07/2021, às 10:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 02/07/2021, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 05/07/2021, às 13:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9698472** e o código CRC **EF8C1AD6**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 9701652/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2021**, destinado à **AQUISIÇÃO DE RENOVAÇÃO DE GARANTIA PARA STORAGE EM VNX5200**, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

EMPRESA: PERFIL COMPUTACIONAL LTDA, CNPJ 02.543.216/0001-29

VALOR TOTAL: R\$ 195.895,00 (cento e noventa e cinco mil oitocentos e noventa e cinco reais)



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Janaina Tonon Vigano, Coordenador (a)**, em 02/07/2021, às 11:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 02/07/2021, às 11:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 02/07/2021, às 17:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 05/07/2021, às 13:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9701652** e o código CRC **7D3FC888**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 9700895/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM GEOTECNICA**, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

GRUPO 1 - Composto pelos itens 1 e 4 - EMPRESA: AGUA & MINERIO SONDAGENS DE SOLO LTDA, CNPJ 12.043.671/0001-19 - VALOR TOTAL: R\$ 58.440,00 (cinquenta e oito mil quatrocentos e quarenta reais);

GRUPO 2: Composto pelos itens 2, 5 e 6 - EMPRESA: CCL SERVICOS EM RODOVIAS - EIRELI, CNPJ 29.105.107/0001-86 - VALOR TOTAL: R\$ 40.650,00 (quarenta mil seiscentos e cinquenta reais);

GRUPO 3: Composto pelos itens 3 e 7 - EMPRESA: AGUA & MINERIO SONDAGENS DE

SOLO LTDA, CNPJ 12.043.671/0001-19 - VALOR TOTAL: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Janaina Tonon Vigano, Coordenador (a)**, em 02/07/2021, às 11:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 02/07/2021, às 11:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 02/07/2021, às 17:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 05/07/2021, às 13:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9700895** e o código CRC **4344141E**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 9723275/2021 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Eletrônico SRP nº 154/2021**, destinado a **aquisição de medicamentos para atendimento de demandas judiciais e de requerimentos administrativos do Município de Joinville**, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira e Equipe de Apoio e a adjudicação do objeto licitado à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: Bristol-Myers Squibb Farmaceutica Ltda: Item 1 - R\$ 2.869,08; Item 2 - R\$ 7.172,74; CM Hospitalar S.A.: Item 3 - R\$12.911,03



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/07/2021, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 05/07/2021, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9723275** e o código CRC **F1FCE19F**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 9683032/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2021** destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FRASCOS DESCARTÁVEIS**, na Data/Horário: **20/07/2021 às 09:00 horas**, no endereço eletrônico www.gov.br/compras. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Janaina Tonon Vigano, Coordenador (a)**, em 01/07/2021, às 10:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 01/07/2021, às 13:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 01/07/2021, às 14:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 01/07/2021, às 15:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9683032** e o código CRC **12D7AADC**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 9683167/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021** destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE**

MATERIAIS E REAGENTES PARA USO LABORATORIAL, na Data/Horário: 21/07/2021 às 09:00 horas, no endereço eletrônico www.gov.br/compras. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Janaina Tonon Vigano, Coordenador (a)**, em 01/07/2021, às 10:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 01/07/2021, às 13:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 01/07/2021, às 14:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 01/07/2021, às 15:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9683167** e o código CRC **8EDB7A88**.

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 9706719/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que está SUSPENDENDO "sine die", o processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 186/2021, UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de café, açúcar, filtro de papel e coador de pano para café, para análise do pedido de esclarecimento. Maiores informações estão à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/07/2021, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/07/2021, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9706719** e o código CRC **81AD106C**.

COMUNICADO SEI Nº 9710209/2021 - SES.UOS.AMN

Joinville, 03 de julho de 2021.

O Município de Joinville através da Secretaria da Saúde - Área de Manutenção e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 21/2020/SMS/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 059/2019**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** e a empresa **SLS HOSPITALAR SERV EM EQU HOSP EIRELI ME**, cujo objeto é a **contratação de empresa para realização de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares e diagnóstico, laboratoriais, de fisioterapia e locomoção, audiológicos e otorrinolaringológicos, oftalmológicos que pertençam a Secretaria Municipal de Saúde de Joinville**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 118/2019**, considerando o disposto no inciso II item 4 - **4. FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAL, PEÇA E ACESSÓRIO E OUTROS** do Termo de Referência, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR				
ITENS DO ORÇAMENTO				
EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	PEÇA	MENOR VALOR
				VALOR UNIT.
APARELHO DE FENDA	APRAMED	HS2	LÂMPADA DE FENDA	R\$ 480,00
APARELHO TENS	CARCI	-	PLACA CPU	R\$ 650,00
AUTO LENSÔMETRO	-	-	FONTE	R\$ 1.100,00
AUTOCLAVE	SERCON	AHMC5	RESISTÊNCIA	R\$ 200,00
			RESERVATÓRIO	R\$ 1.140,00
			SENSOR DE PORTA	R\$ 45,00
		AHMC6	RESERVATÓRIO	R\$ 1.140,00
BALANÇA	WELMY	-	CÉLULA DE CARGA	R\$ 1.950,00
CABINE	-	-	CABO P2	R\$ 100,00
CADEIRA DE RODA	ORTOBRÁS	-	SUPORTE PARA PÉS	R\$ 650,00
		-	ENCOSTO	R\$ 300,00
		-	RODA DIANTEIRA	R\$ 90,00
		-	APOIO DE BRAÇO	R\$ 150,00
CARDIOVERSOR	INSTRAMED	CARDIOMAX	SENSOR OXIMETRIA	R\$ 800,00
			CABO DE DESFRIBILAÇÃO	R\$ 4.800,00
CENTRÍFUGA	LABORLINE	ELEKTRA	SUPORTE INFERIOR	R\$ 70,00
			FONTE	R\$ 2.400,00
			MOTOR INVERSOR	R\$ 2.190,00
HOMOGENEIZADOR	FANEM	270	MOTOR	R\$ 1.450,00
	PHOENIX	AP22	MOTOR	R\$ 1.450,00
			ROLAMENTOS	R\$ 55,00
IMITANCIÔMETRO	INTERACOUSTICS	AZ26	FONE	R\$ 2.350,00
MICROPIPETA	SOCOREX	-	PONTEIRA	R\$ 80,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de **04 (quatro) dias**, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto a Secretaria de Saúde, à R. Dr. João Colin, 2700 - Santo Antônio, Joinville - SC, 89218-035, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Tarcisio Tomazoni Junior**, **Servidor(a) Público(a)**, em 03/07/2021, às 10:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Tonini da Cunha**, **Gerente**, em 05/07/2021, às 11:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9710209** e o código CRC **FC7F3A20**.

DECISÃO SEI Nº 9654769/2021 - SES.UAP.NAT

Joinville, 29 de junho de 2021.

*Requerimento Administrativo n. 179/2021/NAT**Solicitante: A. da C.**Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José*

Diante das razões expostas no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI n. 9542559), impõe-se o **ARQUIVAMENTO** da solicitação formulada pelo usuário A. da C., assistido pelo Hospital Municipal São José, que objetivava o fornecimento de pazopanibe 400 mg.

Comunique-se.

Ana Paula Barauna

Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico (NAT-Jus)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barauna, Coordenador (a)**, em 05/07/2021, às 11:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9654769** e o código CRC **2DDA33F8**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 9699400/2021 - SAMA.UNF.AFA**Notificado(a): Celson José Ely, CPF nº 182.656.189-72.****Auto de Infração Ambiental nº 11845, lavrado em 26/03/2021.****Local da infração: Rua Corupá, nº 119 (casa). Bairro: Anita Garibaldi****Processo Administrativo Ambiental SEI nº 21.0.077177-3.**

Fundamentado nos termos do artigo 143, §2º, III, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado Auto de Infração Ambiental, conforme abaixo:

Foi deixado de cumprir obrigação de interesse ambiental pois até o momento não comprovou a regularização do sistema de esgoto, conforme notificação recebida em 10/09/2020 de número 4747.

O infrator dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias úteis** (art. 145, LC nº 29/96) para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** endereçado ao Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, o qual deverá ser protocolada por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>).

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Adriane Cristina Klitzke, Servidor(a) Público(a)**, em 02/07/2021, às 10:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Henrique Schwoelk, Gerente**, em 04/07/2021, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9699400** e o código CRC **0742F7EB**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 9672059/2021 - SAMA.UNF.AFA

Notificado(a): José de Medeiros Filho, CPF nº 556.400.799-91

Auto de Infração Ambiental nº 6623, lavrado em 30/06/2021

Local da infração: Rodovia SC 418, km 21 - Zona Rural.

Processo Administrativo Ambiental SEI nº 21.0.141353-6

Fundamentado nos termos do artigo 143, §2º, III, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado Auto de Infração Ambiental, conforme abaixo:

Construção em madeira com 24,00m², mais construção em madeira com 18,00m², ambas distando menos e 20,00m de curso d'água (córrego), caracterizando construção em área de preservação permanente. Lançamento de dejetos de porcos e galinhas no solo e em curso d'água sem tratamento causando poluição. APA Serra Dona Francisca.

O infrator dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias úteis** (art. 145, LC nº 29/96) para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** endereçado ao Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, o qual deverá ser protocolada por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>).

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Adriane Cristina Klitzke, Servidor(a) Público(a)**, em 30/06/2021, às 11:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Henrique Schwoelk, Gerente**, em 04/07/2021, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9672059** e o código CRC **2CCE0FEC**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 9613764/2021 - SAMA.UNF.AFA

Notificado(a): Juvedil Henrique Ferreira, CPF nº 388.477.019-53.

Auto de Infração Ambiental nº 6620, lavrado em 23/06/2021.

Local da infração: Estrada do Salto II, s/nº - Zona Rural.

Processo Administrativo Ambiental SEI nº 21.0.137076-4.

Fundamentado nos termos do artigo 143, §2º, III, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado Auto de Infração Ambiental, conforme abaixo:

Descumprir decisão de julgamento do Processo Administrativo Ambiental nº 0648/16 do AIA 5068/16. Edital 12/31 de 22/07/2019.

O infrator dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias úteis** (art. 145, LC nº 29/96) para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** endereçado ao Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, o qual deverá ser protocolada por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>).

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Adriane Cristina Klitzke, Servidor(a) Público(a)**, em 24/06/2021, às 09:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Henrique Schwoelk, Gerente**, em 04/07/2021, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9613764** e o código CRC **F8613FFA**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 9613097/2021 - SAMA.UNF.AFA

Notificado(a): Reginaldo Correa, CPF nº 890.550.479-53.

Auto de Infração Ambiental nº 6621, lavrado em 23/06/2021.

Local da infração: Estrada do Salto II, s/nº - Zona Rural.

Processo Administrativo Ambiental SEI nº 21.0.137042-0.

Fundamentado nos termos do artigo 143, §2º, III, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado Auto de Infração Ambiental, conforme abaixo:

Descumprir as determinações do julgamento do Processo Administrativo Ambiental nº 0538/17 - AIA 3578/17. Edital nº 1492 de 17/07/2020.

O infrator dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias úteis** (art. 145, LC nº 29/96) para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** endereçado ao Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, o qual deverá ser protocolada por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>).

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Adriane Cristina Klitzke, Servidor(a) Público(a)**, em 24/06/2021, às 08:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Henrique Schwoelk, Gerente**, em 04/07/2021, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9613097** e o código CRC **CFD38DE6**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 9615787/2021 - SAMA.UNF.AFA

Notificado(a): Charles de Oliveira, CPF nº 045.656.269-93.

Auto de Infração Ambiental nº 6622, lavrado em 23/06/2021.

Local da infração: Estrada do Salto II s/nº - Zona Rural.

Processo Administrativo Ambiental SEI nº 21.0.137198-1.

Fundamentado nos termos do artigo 143, §2º, III, da Lei Complementar nº 29/96 – Código

Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado Auto de Infração Ambiental, conforme abaixo:

Descumprir determinações do julgamento do Processo Administrativo Ambiental nº 0540/17 (sei nº 1900695801). Edital nº 1492 de 17/07/2020.

O infrator dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias úteis** (art. 145, LC nº 29/96) para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** endereçado ao Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, o qual deverá ser protocolada por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>).

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Adriane Cristina Klitzke, Servidor(a) Público(a)**, em 24/06/2021, às 10:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Henrique Schwoelk, Gerente**, em 04/07/2021, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9615787** e o código CRC **361AAEFD**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 9655179/2021 - SAMA.UNF.AFA

Notificado(a): Odair Pinheiro, CPF nº 045.073.839-60.

Auto de Infração Ambiental nº 11496, lavrado em 12/05/2021.

Local da infração: Servidão 40535 / Rua Cidade de Luziania nº 750 - Bairro Itinga.

Processo Administrativo Ambiental SEI nº 21.0.106239-3.

Fundamentado nos termos do artigo 143, §2º, III, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos

princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado Auto de Infração Ambiental, conforme abaixo:

Notificação Ambiental 1135/BHC. Não confirmou a existência do sistema de esgoto sanitário do imóvel (fossa). Inscrição Imob. nº 13.00.34.27.9935.

O infrator dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias úteis** (art. 145, LC nº 29/96) para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** endereçado ao Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, o qual deverá ser protocolada por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>).

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Adriane Cristina Klitzke, Servidor(a) Público(a)**, em 29/06/2021, às 09:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Henrique Schwoelk, Gerente**, em 04/07/2021, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9655179** e o código CRC **8A096302**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 9721677/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Notificado(a): Arildo Ventura da Silveira, CPF n.º 560.445.269-68.

Auto de Infração Ambiental n.º 1228/17.

Local da infração: Estrada Engenheiro João de Souza Mello e Alvim, final, Vila Cubatão.

Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA n.º 0889/17 (SEI n.º 19.0.078821-4).

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI**

Nº 7432678/2020 - SAMA.AAJ.PAA pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente, conforme abaixo:

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental.

DETERMINO, ainda, que o **ocupante / proprietário da edificação irregular**, no **prazo de 60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento deste, promova:

1 - A DESOCUPAÇÃO do imóvel (com a retirada dos bens, sob pena de perdimento) e proceda a **DEMOLIÇÃO voluntária das edificações** construídas irregularmente em Área de Preservação Permanente, às suas expensas, recuperando a área irregularmente ocupada. Caso seja frustrada a demolição coercitiva, remetam-se os autos à Procuradoria-Geral do Município para que sejam tomadas as medidas judiciais cabíveis.

Fica desde já o atuado **NOTIFICADO** de que, não sendo cumpridas as determinações no prazo estabelecido, será promovida pela Municipalidade a **DEMOLIÇÃO COERCITIVA, sem nova notificação**, nos termos do art. 72, VIII, da Lei nº 9.605/98 e art. 132, parágrafo único, da Lei Complementar nº 29/1996, e às expensas do infrator.

2 - Remover os resíduos do local e dar destinação adequada, conforme legislação aplicável a cada tipo de resíduo.

3 - Providenciar com as etapas de identificação de passivo ambiental estabelecido no art. 23, I da Resolução CONAMA nº 420/2009. Apresentar relatório de avaliação preliminar, caso constatado área suspeita apresentar a investigação confirmatória.

Nos casos em que a área for declarada contaminada proceder com a etapa de diagnóstico (art. 23, II da Resolução CONAMA nº 420/2009 e requerer o licenciamento ambiental para a recuperação da área contaminada).

4 - Apresentar e protocolar na sede desta Secretaria um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local, seguindo a IN SAMA nº 002/2018.

5 - Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o **protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço "Req. para Defesa de PAA" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 05/07/2021, às 15:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9721677** e o código CRC **8F22126B**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI N° 9721933/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Notificado(a): Marlene Flor, CPF n.º 064.070.179-55.

Auto de Infração Ambiental n.º 3758.

Local da infração: Rua Paranaguamirim, poste 49, lote 3 - Paranaguamirim.

Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA n.º 0345/18 (SEI n.º 19.0.073348-7).

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 8269360/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente, conforme abaixo:

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental.

Assim, o autuado no **prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá:

1. Apresentar e protocolar na sede desta Secretaria um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local, seguindo a IN SAMA n° 002/2018.
2. Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o **protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD.
3. Remover todas as intervenções realizadas nas áreas de preservação permanente existentes no imóvel (edificações, aterros, resíduos depositados, etc.).

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC n° 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo**

inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município. Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 05/07/2021, às 15:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9721933** e o código CRC **683076C2**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 9722382/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Notificado(a): Adir Martins, CPF n.º 902.147.069-15.

Auto de Infração Ambiental n.º 1120/13.

Local da infração: Rua Verde Vale, s/n, Boehmerwald, Inscrição Imobiliária: 13.10 05.60.269.

Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA n.º 0887/17 (SEI n.º 20.0.075609-8).

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 7562564/2020 - SAMA.AAJ.PAA** pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente, conforme abaixo:

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental.

Assim, o autuado no **prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá:

1. Apresentar e protocolar na sede desta Secretaria um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local, seguindo a IN SAMA nº 002/2018.

2. Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o **protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do

Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço "Req. para Defesa de PAA" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 05/07/2021, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9722382** e o código CRC **9A8BFF7B**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 9722598/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Notificado(a): Gisleine dos Santos Machado Afonso, CPF n.º 987.919.159-53.

Auto de Infração Ambiental n.º 4003/18.

Local da infração: Estrada Arataca, n.º 5.000, São Marcos.

Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA n.º 0088/18 (SEI n.º 20.0.086625-0).

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 7922540/2020 - SAMA.AAJ.PAA** pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente, conforme abaixo:

DECIDO pela **MANUTENÇÃO** da **penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental.

DETERMINO, ainda, que o **ocupante / proprietário da edificação irregular**, no **prazo de 60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento deste, promova:

1. A DEMOLIÇÃO voluntária das edificações construídas irregularmente em Área de Preservação Permanente, às suas expensas, recuperando a área irregularmente ocupada.

Fica desde já o atuado **NOTIFICADO** de que, não sendo cumpridas as determinações no prazo estabelecido, será promovida pela Municipalidade a **DEMOLIÇÃO COERCITIVA**, sem nova notificação, nos termos do art. 72, VIII, da Lei nº 9.605/98 e art. 132, parágrafo único, da Lei Complementar nº 29/1996, e às expensas do infrator.

Caso seja frustrada a demolição coercitiva, remetam-se os autos à Procuradoria-Geral do Município para que sejam tomadas as medidas judiciais cabíveis.

2. Apresentar e protocolar na sede desta Secretaria um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local, seguindo a IN SAMA nº 002/2018.

3. Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o **protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 05/07/2021, às 15:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9722598** e o código CRC **62FEE13D**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 9723479/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Notificado(a): Cleber Conte, CPF n.º 007.130.889-07.

Auto de Infração Ambiental n.º 4001/18.

Local da infração: Estrada Arataca n.º 5.000, São Marcos.

Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA n.º 0093/18 (SEI n.º 20.0.086707-8).

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI**

Nº 7922994/2020 - SAMA.AAJ.PAA pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente, conforme abaixo:

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental.

DETERMINO, ainda, que o **ocupante / proprietário da edificação irregular**, no **prazo de 60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento deste, promova:

1. A DEMOLIÇÃO voluntária das edificações construídas irregularmente em Área de Preservação Permanente, às suas expensas, recuperando a área irregularmente ocupada.

Fica desde já o autuado **NOTIFICADO** de que, não sendo cumpridas as determinações no prazo estabelecido, será promovida pela Municipalidade a **DEMOLIÇÃO COERCITIVA**, sem nova notificação, nos termos do art. 72, VIII, da Lei nº 9.605/98 e art. 132, parágrafo único, da Lei Complementar nº 29/1996, e às expensas do infrator.

Caso seja frustrada a demolição coercitiva, remetam-se os autos à Procuradoria-Geral do Município para que sejam tomadas as medidas judiciais cabíveis.

2. Apresentar e protocolar na sede desta Secretaria um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local, seguindo a IN SAMA nº 002/2018.

3. Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o **protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 05/07/2021, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9723479** e o código CRC **92513C76**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 9723639/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Notificado(a): Patrícia Silvério, CPF n.º 072.076.489-01.

Auto de Infração Ambiental n.º 0002HB/17.

Local da infração: Rua Ponte de Arame, nº 50, Jardim Paraíso.

Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA n.º 0872/17 (SEI n.º 20.0.083818-3).

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N.º 7050768/2020 - SAMA.AAJ.PAA** pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente, conforme abaixo:

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade, e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental.

DETERMINO, ainda, que o **ocupante / proprietário da edificação irregular**, no **prazo de 60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento deste, promova:

1. A **DESOCUPAÇÃO do imóvel** (*com a retirada dos bens, sob pena de perdimento*) e proceda a **DEMOLIÇÃO voluntária das edificações** construídas irregularmente em Área de Preservação Permanente, às suas expensas, recuperando a área irregularmente ocupada.

Fica desde já o atuado **NOTIFICADO** de que, não sendo cumpridas as determinações no prazo estabelecido, será promovida pela Municipalidade a **DEMOLIÇÃO COERCITIVA, sem nova notificação**, nos termos do art. 72, VIII, da Lei nº 9.605/98 e art. 132, parágrafo único, da Lei Complementar nº 29/1996, e às expensas do infrator.

Caso seja frustrada a demolição coercitiva, remetam-se os autos à Procuradoria-Geral do Município para que sejam tomadas as medidas judiciais cabíveis.

2. Apresentar e protocolar na sede desta Secretaria um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local, seguindo a IN SAMA nº 002/2018.

3. Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o **protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 05/07/2021, às 16:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9723639** e o código CRC **7969EBD8**.

ERRATA SEI Nº 9713876/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de julho de 2021.

RETIFICAÇÃO Nº 01 AO EDITAL 007-2021-SGP E SEUS ANEXOS

O Município de Joinville, através da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, e considerando a alteração e inclusão de novas informações no Edital nº 007-2021-SGP e seus anexos. Considerando que a Administração pode rever seus atos, com fundamento na Súmula n. 473/STF, torna público aos candidatos interessados no Processo Seletivo Simplificado, que nesta data, foram retificadas/acrescentadas as seguintes informações:

No Edital 007-2021-SGP:

Onde se lê: “ CONSIDERANDO a situação causada pela pandemia de COVID-19, torna-se necessário o reforço de servidores temporários na área da saúde, priorizando assim, adoção de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública resguardando o art. 196 da Constituição Federal.

O Município de Joinville, através da Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso das respectivas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 37 inciso IX da Constituição Federal, o art. 113 da Lei Orgânica do Município, bem como no inciso II do artigo 2º da Lei Complementar nº 230/2007 que dispõem sobre a admissão de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e declaração da situação de emergência no Município de Joinville por meio do Decreto Municipal nº 37.630/2020, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS para provimento de cargos em **caráter temporário**, do Quadro Único do Pessoal da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville e Hospital Municipal São José, regido pelas normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos, para atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus (COVID-19)."

Leia-se: “ CONSIDERANDO a situação causada pela pandemia de COVID-19, torna-se necessário o reforço de servidores temporários, priorizando assim, adoção de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública resguardando o art. 196 da Constituição Federal.

O Município de Joinville, através da Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso das respectivas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 37 inciso IX da Constituição Federal, o art. 113 da Lei Orgânica do Município, bem como no inciso II do artigo 2º da Lei Complementar nº 230/2007 que dispõem sobre a admissão de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e declaração da situação de emergência no Município de Joinville por meio do Decreto Municipal nº 37.630/2020, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS para provimento de cargos em **caráter temporário**, do Quadro Único do Pessoal da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville e Hospital Municipal São José, regido pelas normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos, para atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus (COVID-19), bem como em outras áreas que demonstrem necessidade temporária de excepcional interesse público.”

Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, sendo o Edital 007-2021-SGP e seus anexos consolidados com as alterações decorrentes desta Retificação, disponibilizados através do endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br/publicacoes.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/07/2021, às 11:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9713876** e o código CRC **7E74F69D**.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEI Nº 115/2021, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS.

Dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo **Gestão de Pessoas – Remoção, Transferência e Redistribuição**, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O Secretário de Administração e Planejamento e a Secretária de Gestão de

Pessoas, no uso de suas atribuições:

RESOLVEM:

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO

Art. 1º Estabelecer que o processo **Gestão de Pessoas – Remoção, Transferência e Redistribuição**, no âmbito da Administração Pública Municipal, será autuado e tramitado, exclusivamente, no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º O processo **Gestão de Pessoas – Remoção, Transferência e Redistribuição** tem como unidade gestora a Unidade de Administração das Políticas de Pessoal da Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP.UAP).

Art. 3º À Unidade de Administração das Políticas de Pessoal (SGP.UAP.) caberá:

I – propor as diretrizes para os processos operacionalizados;

II – analisar e propor os requisitos para a tramitação eletrônica do processo;

III – definir o nível de acesso do processo e dos documentos;

IV – definir o fluxo do processo;

V – solicitar ao órgão gestor do SEI a inclusão e/ou alterações necessárias na parametrização do sistema relativas ao processo.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO

Art. 4º O processo **Gestão de Pessoas – Remoção, Transferência e Redistribuição**, no âmbito da Administração Pública Municipal, quanto ao nível de acesso, será autuado como público.

Art. 5º O processo **Gestão de Pessoas – Remoção, Transferência e Redistribuição** deverá ser relacionado com o processo **Gestão de Pessoas - Provimento**.

Art. 6º O fluxo operacional do processo e os documentos a ele relativos deverão seguir as orientações na forma dos anexos.

Art. 7º O processo deve ser autuado utilizando os modelos disponíveis em "tipos de documentos" no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Art. 8º Para autuação deste tipo de processo, que será único por servidor, é necessário que este já possua sua assinatura eletrônica e permissão de acesso a alguma unidade no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, nos termos do [Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014](#) e da Instrução Normativa SEI nº 13/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento (aprovada pelo [Decreto nº 29.938, de 30 de outubro de 2017](#)), que dispõe sobre os critérios de uso, criação e redefinição da Assinatura Eletrônica, na Administração Pública Municipal e no âmbito da Companhia Águas de Joinville.

CAPÍTULO IV

DA REMOÇÃO

Art. 9º Remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, em conformidade com artigo 35, da [Lei Complementar 266, de 05 de abril de 2008](#).

Art. 10. A remoção deverá ser realizada mediante inclusão, preenchimento e assinatura do formulário eletrônico "Remoção, Transferência e Redistribuição (form)", pelo servidor, sua chefia imediata e chefia da unidade destino.

Parágrafo único. Na remoção de ofício, fica facultado a assinatura do servidor no formulário eletrônico, porém, requer o registro da sua ciência no respectivo processo, podendo ser mediante a inclusão de um documento do tipo "Informação" pela chefia imediata, registrando que deu ciência ao servidor.

Art. 11. A remoção a pedido do servidor deverá ser formalizada em documento do tipo "Memorando", com a justificativa e assinatura do requerente.

§ 1º O pedido de remoção deverá ser enviado para análise e manifestação da chefia imediata, acerca do deferimento do pedido, bem como à chefia da unidade destino, acerca da disponibilidade de vaga e anuência com a remoção, observando em todos os casos o atendimento ao interesse público.

§ 2º Após a anuência de ambas as partes, o processo deverá seguir o disposto no art.10.

§ 3º O disposto no caput deste artigo não se aplica aos servidores em estágio probatório.

Art. 12. O processo deverá ser enviado ao Núcleo de Gestão de Pessoas da unidade, com data anterior a data da remoção, para fins de registro no sistema de gestão de pessoas em uso.

Parágrafo único. O processo deverá ser encaminhado ao Núcleo de Gestão de Pessoas da unidade até o dia 20 do mês vigente. Os processos recebidos após este prazo serão processados no primeiro dia do mês subsequente.

Art. 13. As remoções dos servidores Agentes Comunitários de Saúde seguirão o disposto em [Lei nº 11.350 de 05 de outubro de 2006](#), relativamente a área geográfica de atuação.

CAPÍTULO V

DA TRANSFERÊNCIA

Art. 14. O servidor do quadro permanente poderá ser transferido, em conformidade com artigo 23, da [Lei Complementar 266, de 05 de abril de 2008](#).

Art. 15. A transferência deverá ser realizada mediante inclusão, preenchimento e assinatura do formulário eletrônico "Remoção, Transferência e Redistribuição (form)", pelo servidor, sua chefia imediata e chefia da unidade destino.

§ 1º Para a formalização da transferência do servidor, o processo deverá conter anuência do Secretário/Diretor de cada unidade, que poderá ser realizada em documento do tipo "Memorando", ou mediante assinatura no formulário eletrônico, no respectivo processo de transferência do servidor.

§ 2º Na transferência de ofício, fica facultado a assinatura do servidor no formulário eletrônico, porém, requer o registro da sua ciência no respectivo processo, podendo ser mediante a inclusão de um documento do tipo "Informação" pela chefia imediata, registrando que deu ciência ao servidor.

Art. 16. A transferência a pedido do servidor deverá ser realizada em documento do tipo "Memorando", com a justificativa e assinatura do requerente.

§ 1º O pedido de transferência deverá ser enviado para análise e manifestação da chefia imediata e Secretário/Diretor da unidade cedente, acerca do deferimento do pedido, bem como ao Secretário/Diretor da unidade destino, acerca da disponibilidade de vaga e anuência com a transferência, observando em todos os casos o atendimento ao interesse público.

§ 2º Após a anuência de ambas as partes, o processo deverá seguir o disposto no art. 15.

§ 3º O disposto no caput deste artigo não se aplica aos servidores em estágio probatório.

Art. 17. O processo deverá ser enviado para a Área de Registro Funcional da Unidade de Administração das Políticas de Pessoal da Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP.UAP.ARF), com data anterior a data da transferência.

Parágrafo único. O processo deverá ser encaminhado para a unidade SGP.UAP.ARF até o dia 20 do mês vigente. Os processos recebidos após este prazo serão processados no primeiro dia do mês subsequente.

CAPÍTULO VI

DA REDISTRIBUIÇÃO

Art. 18. O servidor do quadro permanente poderá ser redistribuído, em conformidade com artigo 36, da [Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008](#).

Art. 19. A redistribuição deverá ser realizada mediante inclusão, preenchimento e assinatura do formulário eletrônico "Remoção, Transferência e Redistribuição (form)", pelo servidor, sua chefia imediata e chefia da unidade destino.

§ 1º Para a formalização da redistribuição do servidor, o processo deverá conter anuência do Secretário/Diretor de cada unidade, que poderá ser realizada em documento do tipo "Memorando", ou mediante assinatura no formulário eletrônico, no respectivo processo de redistribuição do servidor.

§ 2º Na redistribuição de ofício, fica facultado a assinatura do servidor no formulário eletrônico, porém, requer o registro da sua ciência no respectivo processo, podendo ser mediante a inclusão de um documento do tipo "Informação" pela chefia imediata, registrando que deu ciência ao servidor.

Art. 20. A redistribuição a pedido do servidor deverá ser realizada em documento do tipo "Memorando", com a justificativa e assinatura do requerente.

§ 1º O pedido de redistribuição deverá ser enviado para análise e manifestação da chefia imediata e Secretário/Diretor da unidade cedente, acerca do deferimento do pedido, bem como ao Secretário/Diretor da unidade destino, acerca da anuência com a redistribuição, observando em todos os casos o atendimento ao interesse público.

§ 2º Após a anuência de ambas as partes, o processo deverá seguir o disposto no Art. 19.

§ 3º O disposto no caput deste artigo não se aplica aos servidores em estágio probatório.

Art. 21. O processo deverá ser enviado para a Área de Registro Funcional da Unidade de Administração das Políticas de Pessoal da Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP.UAP.ARF), com data anterior a data da redistribuição.

Parágrafo único. O processo deverá ser encaminhado para a unidade SGP.UAP.ARF até o dia 20 do mês vigente. Os processos recebidos após este prazo serão processados no primeiro dia do mês subsequente.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. É de responsabilidade da Unidade de Origem do servidor realizar a tramitação dos processos vinculados à rotina de gestão de pessoas para a Unidade de Destino.

Parágrafo único. O processo SEI - Assinatura Eletrônica do servidor, deverá ser encaminhado ao NGP de Destino pelo NGP de Origem do mesmo.

Art. 23. A unidade gestora do processo poderá requerer documentos complementares para a continuidade do trâmite da devida instrução processual.

Art. 24. Instrumento de gestão complementar poderá ser estabelecido, mediante validação da Secretaria de Gestão de Pessoas, visando o melhor aproveitamento dos servidores e suas competências nas vagas do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal direta ou indireta, não substituindo os regramentos estabelecidos nesta instrução normativa.

Art. 25. Além do disposto nesta normativa, deverá ser observada a [Lei Complementar 266, de 05 de abril de 2008](#).

Ricardo Mafra

Secretário de Administração e Planejamento

Cinthia Friedrich

Anexo I

Prefeitura de Joinville

Base de Conhecimento para os Processos

PROCEDIMENTO PARA O PROCESSO GESTÃO DE PESSOAS - TRANSFERÊNCIA**Qual é o tipo de processo?**

Esta base de conhecimento está relacionada com o processo Gestão de Pessoas – Remoção, Transferência e Redistribuição.

Qual é a unidade gestora do processo?

A unidade gestora do processo Gestão de Pessoas – Remoção, Transferência e Redistribuição é a Unidade de Administração das Políticas de Pessoal da Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP.UAP)

Quais são as tarefas necessárias à execução do processo?

Para a realização deste processo devem ser inclusos os documentos indicados no fluxo processual de acordo com o Anexo IV - Fluxo de Processo, em consonância com o previsto na presente instrução normativa. Para a elaboração e inclusão dos documentos devem ser utilizados os modelos disponibilizados no Sistema Eletrônico de Informações - SEI conforme indicados no Anexo III - Mapa de Documentos da presente Base de Conhecimento.

Quais são os requisitos necessários a esse tipo de processo?

O processo Gestão de Pessoas – Remoção, Transferência e Redistribuição para ser autuado requer que exista o interesse público para a movimentação do servidor.

Quais são os documentos necessários a esse tipo de processo?

O processo em questão e sua tramitação serão compostos pelos documentos indicados no Anexo III - Mapa de Documentos da presente Base de Conhecimento.

Quais são as legislações vinculadas a este processo?

Decreto nº 12.509, de 13 de julho de 2005, que dá nova regulamentação ao estágio probatório e a avaliação de desempenho dos servidores públicos municipais e dá outras providências;

[Lei nº 11.350 de 05 de outubro de 2006](#), que regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências.

[Lei Complementar 266, de 05 de abril de 2008](#), que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município de Joinville, das autarquias e das fundações públicas municipais.

[Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014](#), que institui o Sistema Eletrônico de Informações - SEI como sistema oficial e único de processo eletrônico administrativo e gestão do conhecimento no âmbito do Município de Joinville, e dá outras providências.

Anexos

Anexo II - Mapa de Contexto_Gestão de Pessoas – Remoção, Transferência e Redistribuição

Anexo III - Mapa de Documentos_Gestão de Pessoas – Remoção, Transferência e Redistribuição

Anexo IV - Fluxo de Processo - Gestão de Pessoas – Remoção, Transferência e Redistribuição

Anexo II

Mapa de Contexto

REMOÇÃO

Remoção de Ofício		
Quem?	O que faz?	Enviar para?
Unidade Requerente	Autua o processo, insere formulário "Remoção, Transferência e Redistribuição", preenche dados, providencia assinaturas necessárias. Envia para providências.	NGP Unidade
NGP Unidade	Realiza conferência e providencia procedimentos no sistema de gestão de pessoas em uso.	*

Remoção a Pedido		
Quem?	O que faz?	Enviar para?
Servidor Requerente	Autua o processo, insere "Memorando" com a justificativa para remoção, envia para manifestação.	Chefia Cedente/Destino
Chefia Cedente/Destino	Inserir "Memorando" com manifestação quanto a anuência da remoção. Inserir formulário "Remoção, Transferência e Redistribuição", preenche dados, providencia assinaturas necessárias. Envia para providências.	NGP Unidade
NGP Unidade	Realiza conferência e providencia procedimentos no sistema de gestão de pessoas em uso.	*

TRANSFERÊNCIA

Transferência de Ofício		
Quem?	O que faz?	Enviar para?
Unidade Requerente	Autua o processo, insere formulário "Remoção, Transferência e Redistribuição", preenche dados, providencia assinaturas necessárias. Envia para providências.	SGP.UAP.ARF
SGP.UAP.ARF	Realiza conferência e providencia procedimentos no sistema de gestão de pessoas em uso. Envia para ciência.	NGP Unidade
NGP Unidade	Registra ciência e conclui processo.	*

Transferência a Pedido		
Quem?	O que faz?	Enviar para?
Servidor Requerente	Autua o processo, insere "Memorando" com a justificativa para transferência, envia para manifestação.	Chefia/Dirigente Máximo Cedente/Destino
Chefia/Dirigente Máximo Cedente/Destino	Inserir "Memorando" com manifestação quanto a anuência da remoção. Inserir formulário "Remoção, Transferência e Redistribuição", preenche dados, providencia assinaturas necessárias. Envia para providências.	SGP.UAP.ARF
SGP.UAP.ARF	Realiza conferência e providencia procedimentos no sistema de gestão de pessoas em uso.	NGP Unidade
NGP Unidade	Registra ciência e conclui processo.	*

REDISTRIBUIÇÃO

Redistribuição de Ofício		
Quem?	O que faz?	Enviar para?
Unidade Requerente	Autua o processo, insere formulário "Remoção, Transferência e Redistribuição", preenche dados, providencia assinaturas necessárias. Envia para providências.	SGP.UAP.ARF
SGP.UAP.ARF	Realiza conferência e providencia procedimentos no sistema de gestão de pessoas em uso. Envia para ciência.	NGP Unidade
NGP Unidade	Registra ciência e conclui processo.	*

Redistribuição a Pedido		
Quem?	O que faz?	Enviar para?
Servidor Requerente	Autua o processo, insere "Memorando" com a justificativa para redistribuição, envia para manifestação.	Chefia/Dirigente Máximo Cedente/Destino
Chefia/Dirigente Máximo Cedente/Destino	Inserir "Memorando" com manifestação quanto a anuência da remoção. Inserir formulário "Remoção, Transferência e Redistribuição", preenche dados, providencia assinaturas necessárias. Envia para providências.	SGP.UAP.ARF
SGP.UAP.ARF	Realiza conferência e providencia procedimentos no sistema de gestão de pessoas em uso.	NGP Unidade
NGP Unidade	Registra ciência e conclui processo.	*

Anexo III

Mapa de Documentos

Tipo de Documento	Conteúdo
Remoção, Transferência e Redistribuição - Formulário	Documento que contém as informações da movimentação do servidor.
Memorando	É a modalidade de comunicação entre unidades administrativas de um mesmo órgão, que podem estar hierarquicamente em mesmo nível ou em níveis diferentes.
Informação	Documento que contém registro de informações relacionadas ao processo.

Esta publicação possui como anexo o documento SEI 9283268.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/07/2021, às 09:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/07/2021, às 18:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9656405** e o código CRC **A31ACF68**.

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA SEI Nº 1/2021 - SAMA.UAT.AEE

A presente licença é válida até 02/07/2023 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: Espinheiros Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA.

CNPJ: 19.851.636/0001-75

Atividade: Parcelamento do solo urbano: Condomínio de lotes para fins residenciais, localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na

área objeto do parcelamento.

CONSEMA: 71.11.08

Endereço: Rua Severino Greter, s/n

Bairro: Espinheiros

Inscrição Imobiliária: 13.21.43.50.3006

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

A responsabilidade pela elaboração dos projetos e ou relatórios, bem como a execução destes, cabem aos técnicos abaixo listados:

Administrador e Sociólogo Douglas Salzvedel Santangelo

Arquiteto e Urbanista Lucas de Oliveira Souza - CAU nº A114901-6, RRT nº 9459941

Engenheiro Florestal Claudio Boehm Santangelo - CREA/SC nº 004608-1, ART nº 7359586-5

Engenheiro Agrimensor Felipe Rabello Augustinho - CREA/SC nº 144995-8, ART nº 7480064-6

Química Ana Paula Mura Nastari Mattos - CRQ Nº 13100606, ART nº 0436/2020

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença Ambiental Prévia, concedida com base nos Pareceres Técnicos SEI nº 6804474, nº 7799357 e nº 9705496, declara à viabilidade de implantação de um Condomínio Residencial de Lotes, denominado ESPINHEIROS I, contendo uma área total para parcelamento de solo urbano (AU(7)) de 3,53 ha, contemplando 102 lotes no imóvel matriculado no 1º CRI sob o nº 168.018, no endereço acima citado.

3.1 CONDIÇÕES GERAIS

1. Apresentar projetos e planos à nível executivo propostos no Anexo SEI nº 7653803 (*Proposta Técnica para o Solo*).
2. Esta Licença Ambiental Prévia - LAP não autoriza qualquer intervenção na área, sendo possível somente após a liberação da Licença Ambiental de Instalação - LAI.
3. Deverá ser requerida a Licença Ambiental de Instalação - LAI antes de findar o prazo de validade desta LAP, com a apresentação dos documentos conforme Instrução Normativa em vigor na data do protocolo da solicitação.
4. Quando do requerimento de LAI, deverá atender o exposto no Parecer Técnico SEI Nº 7058724.
5. A concepção de projetos de instalação deverá respeitar as leis ambientais vigentes, especialmente áreas protegidas.
6. Caso esta Secretaria julgue necessário, outros projetos e/ou complementações poderão ser solicitadas no decorrer da análise do licenciamento ambiental.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Gerente**, em 05/07/2021, às 09:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Schirlene Chegatti, Secretário (a)**, em 05/07/2021, às 09:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9705860** e o código CRC **4EAB2C77**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA SEI Nº 2/2021 - SAMA.UAT.AEE

A presente licença é válida até 02/07/2023 totalizando 24 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: Espinheiros Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA.

CNPJ: 19.851.636/0001-75

Atividade: Parcelamento do solo urbano: Condomínio de lotes para fins residenciais, localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento.

CONSEMA: 71.11.08

Endereço: Rua Severino Greter, s/n

Bairro: Espinheiros

Inscrição Imobiliária: 13.21.43.50.3004

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

A responsabilidade pela elaboração dos projetos e ou relatórios, bem como a execução destes, cabem aos técnicos abaixo listados:

Administrador e Sociólogo Douglas Salzvedel Santangelo

Arquiteto e Urbanista Lucas de Oliveira Souza - CAU nº A114901-6, RRT nº 9459961

Engenheiro Florestal Claudio Boehm Santangelo - CREA/SC nº 004608-1, ART nº 7359586-5

Engenheiro Agrimensor Felipe Rabello Augustinho - CREA/SC nº 144995-8, ART nº 7480064-6

Química Ana Paula Mura Nastari Mattos - CRQ Nº 13100606, ART nº 0436/2020

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença Ambiental Prévia, concedida com base nos Pareceres Técnicos SEI nº 7174031, nº 7786723 e nº 9704807, declara à viabilidade de implantação de um Condomínio Residencial de Lotes, denominado ESPINHEIROS II, contendo uma área total para parcelamento de solo urbano (AU(7)) de 3,77 ha, contemplando 116 lotes no imóvel matriculado no 1º CRI sob o nº 152.700, no endereço acima citado.

3.1 CONDIÇÕES GERAIS

1. Apresentar projetos e planos à nível executivo propostos no Anexo SEI nº 7653967 (*Proposta Técnica para o Solo*).
2. Esta Licença Ambiental Prévia - LAP não autoriza qualquer intervenção na área, sendo possível somente após a liberação da Licença Ambiental de Instalação - LAI.

3. Deverá ser requerida a Licença Ambiental de Instalação - LAI antes de findar o prazo de validade desta LAP, com a apresentação dos documentos conforme Instrução Normativa em vigor na data do protocolo da solicitação.
4. Quando do requerimento de LAI, deverá atender o exposto no Parecer Técnico SEI N° 7440538.
5. A concepção de projetos de instalação deverá respeitar as leis ambientais vigentes, especialmente áreas protegidas.
6. Caso esta Secretaria julgue necessário, outros projetos e/ou complementações poderão ser solicitadas no decorrer da análise do licenciamento ambiental.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Gerente**, em 05/07/2021, às 09:19, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Schirlene Chegatti, Secretário (a)**, em 05/07/2021, às 09:44, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9706142** e o código CRC **6FAE7749**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA

MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

RESOLUÇÃO SEI Nº 9719409/2021 - SAS.UAC

Joinville, 05 de julho de 2021.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei nº. 5.622 de 25 de setembro de 2006

Resolução nº 038 de 02 de julho de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião extraordinária do dia 02 de julho de 2021;

Considerando que o CMAS possui atribuições de avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);

Considerando o OFÍCIO SEI Nº 9472211/2021 - SAS.UAF.ACIV que encaminha informações advindo da Programação nº 420910220210001 referentes à Emenda Parlamentar do Deputado Federal Darci de Matos.

Resolve:

Art. 1º Aprovar as instituições, conforme disposto no ofício SEI Nº 9472211/2021 - SAS.UAF.ACIV, referentes à Emenda Parlamentar do Deputado Federal Darci de Matos. Os valores recebidos serão direcionados para as OCS's Custeio a ADEJ – R\$ 100.000,00; APISCAE – R\$ 100.000,00; Centro Educacional Dom Bosco – R\$ 100.000,00; e para Investimento a ADESD – R\$ 100.000,00; AJIDEVI – R\$ 100.000,00; AMA – R\$ 100.000,00; Instituto Priscila Zanette – R\$ 100.000,00.

Art. 2º Aprovar a opção no sistema de gestão de transferências voluntárias – SIG TV do Ministério da Cidadania em relação aos serviços socioassistenciais, ainda que as entidades ADEJ, APISCAE, ADESD, AJIDEVI e AMA executem o Programa Socioassistencial de Habilitação e Reabilitação para Pessoas com Deficiência e suas Famílias na Proteção Social Básica, considerando que o referido sistema não apresenta a opção “programa”, somente “serviços socioassistenciais tipificados nacionalmente”. Contudo, este conselho reconhece as entidades que executam essa oferta socioassistencial mediante resolução vigente – Resolução CMAS N. 16 de 09 de maio de 2017, tendo as entidades inscrição regular e ativas no Conselho Municipal de Assistência Social de Joinville.

Art. 3º Revoga-se a Resolução CMAS N.º 36 de 16 de junho de 2021.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rute Bittencourt
Presidente do CMAS



Documento assinado eletronicamente por **Rute Bittencourt**, **Usuário Externo**, em 05/07/2021, às 13:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9719409** e o código CRC **6A036669**.
